



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 18 de Setembro de 2023.

**DE:**

Marcelo Felipe Schmitt – Secretário Municipal de Administração;

Ederson Altino Kobs – Secretário de Planejamento e Supervisão;

**PARA:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

CONVITE  PREGÃO  TP  
LICITAÇÃO N.º: 027 / 2023  
SOLICITAÇÃO: 109 / 2023  
PROCESSO(S): 217 / 2023  
218 / 2023

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de trabalho de transmissão, locação do sistema de orçamentação eletrônica – Sistema Audatex, com suporte e treinamento à plataforma, para acesso ao banco de dados e preços de peças para manutenção dos veículos em geral, de toda a frota do município deste município de Planalto PR. Conforme segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Licença anual de software e banco de dados para consulta de cotação do valor de mercado de peças de reposição para veículos automotores, incluindo a implantação do sistema, com licença para um período de um ano de uso, manutenção/atualização do sistema e disponibilização de treinamento de pessoal a ser realizado na sede da prefeitura municipal de Planalto PR.	01	UN	R\$ 9.285,00	R\$ 9.285,00
02	Licença adicional para um período de um ano de uso (acesso adicional em rede).	01	UN	R\$ 2.572,98	R\$ 2.572,98
<b>TOTAL: R\$ 11.857,98</b>					

O custo total estimado do objeto importa no valor de **R\$ 11.857,98(Onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).**

Cordialmente,

  
Ederson Altino Kobs  
Secretário municipal de Planejamento e Supervisão

  
Marcelo Felipe Schmitt  
Secretário municipal de Administração

  
000001



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração e de Secretaria Municipal Planejamento e Supervisão.

### 2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de trabalho de transmissão, locação do sistema de orçamentação eletrônica – Sistema Audatex – versão GOV, com suporte e treinamento à plataforma, para acesso ao banco de dados e preços de peças para manutenção dos veículos em geral, de toda a frota do município deste município de Planalto PR.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt e Ederson Altino Kobs.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Prefeitura necessita efetuar a manutenção periódica corretiva e preventiva da frota de veículos, caminhões e ônibus. A aquisição de uma ferramenta eletrônica para orçamentação e cálculo de estimativa de custo de manutenção/reparação de fundamental importância, para maior agilidade e segurança nos controles de futuras e eventuais contratações. Também porque não é possível saber quais necessidades específicas de peças ou defeitos que acontecerão na frota do Município;

4.2. É certo que será necessário efetuar a manutenção da frota de veículos, ônibus e caminhões, pois a frota já conta com vários anos de uso. Com referência de preços da tabela que conta com a maioria ou quase a totalidade das marcas de veículos, ônibus e caminhões, os processos de orçamentação e liberação para manutenção ficarão mais ágeis e ainda possibilitarão maior controle na contratação dos serviços de manutenção e de peças genuínas ou paralelas compatíveis com toda a frota municipal;

4.3. O sistema será utilizado para a realização de orçamentos para manutenção corretiva e preventiva da frota dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas do Município e para fiscalização e acompanhamento dos valores orçados pela empresa vencedora do certame licitatório de manutenção e fornecimento de peças;

4.4. Considerando, que o sistema Audatex e um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva e contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados, contemplando 98% (noventa e oito por cento) da frota circulante no país e permite a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação;

4.5. Considerando, que os preços oferecidos pelo Sistema Audatex, para as peças dos veículos, serão utilizados como referência para os processos licitatórios futuros e para fiscalização e acompanhamento de valores orçados pela empresa vencedora do certame licitatório de manutenção e fornecimento de peças;

4.6. Considerando que a Frota do Município é diversificada e possui veículos, caminhões, ônibus e maquinários de diversas marcas e modelos, que são atendidos pela Tabela Audatex;

3

000002





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**4.7.** Isto posto, a referida contratação trará agilidade e segurança na orçamentação de peças e serviços para manutenção da frota do Município sendo, portanto essencial para a economicidade e eficiência na execução dos serviços do Município que necessitem de veículos, caminhões, ônibus e máquinas;

**4.8.** Vale ressaltar que foi realizado a consulta no Banco de preços para comprovação do valor, onde encontrou-se somente para o item 01, demonstrando que o preço está dentro do praticado;

**4.9.** Foram anexadas ao processo notas para comprovação de que o preço está dentro do praticado entre a empresa e demais órgãos que contrataram, também contrato firmado entre a contratada e outro município do Paraná pelo mesmo valor.

## 5. DA MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE:

**5.1.** Com fulcro no Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação.

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Acerca do referido dispositivo, o professor Marçal Justen Filho leciona no seguinte sentido:

*É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples; que responda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nos diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. (...)*

*A primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quanto existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição seria inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas, (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10.ª ed., pp. 269-270).*

Como bem destacado nos autos, não há possibilidade alguma da competição ocorrer. Isso porque a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.144.891/0001-85, é a única fornecedora dos serviços objeto deste processo, caso que se aperfeiçoa à previsão legal do art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Sendo assim, torna-se perfeitamente aplicável ao caso a hipótese de inexigibilidade de licitação acima, assistindo razão à Secretaria de Administração quanto à isso.

De acordo ao acórdão do TCE-PR 1444/08 - Tribunal pleno, que segue em anexo após este Termo de Referência.

3  
2  
000003



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Licença anual de software e banco de dados para consulta de cotação do valor de mercado de peças de reposição para veículos automotores, incluindo a implantação do sistema, com licença para um período de um ano de uso, manutenção/atualização do sistema e disponibilização de treinamento de pessoal a ser realizado na sede da prefeitura municipal de Planalto PR.	01	UN	R\$ 9.285,00	R\$ 9.285,00
02	Licença adicional para um período de um ano de uso (acesso adicional em rede).	01	UN	R\$ 2.572,98	R\$ 2.572,98
<b>TOTAL: R\$ 11.857,98</b>					

6.1. Valor total da contratação: **R\$ 11.857,98**(Onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

## 7. ESPECIFICAÇÃO SISTEMA AUDATEX GOV:

7.1. Contém módulo de consulta rápida de preços de peças genuínas de automóveis, caminhões e motocicletas;

7.2. Realiza 2.000 ou mais orçamentos eletrônicos por mês, bem como com o cálculo dos descontos, previamente estipulados;

7.3. Os códigos das peças, seus desenhos e preços são de origem das montadoras dos veículos;

7.4. Os preços das peças são atualizados automaticamente e mensalmente com Boletim Mensal informando os veículos que tiveram alteração de preços para mais ou para menos.

7.5. Possibilidade de integração com sistemas de gerenciamento de frotas;

7.6. Possibilidade de inclusão de novas montadoras modelos e peças no banco de dados;

7.7. Tabelas temparia para as operações de reparação, pintura e troca de peças;

7.8. Disponibiliza tabela temparia (aponta o tempo para execução de uma operação automotiva, como troca de peça, reparação, pintura).

7.9. Treinamento do sistema de orçamentação eletrônica, treinamento da plataforma através da Internet, [www.solerainc.com](http://www.solerainc.com).

7.10. Usuário adicional para utilização do sistema em rede local.

## 8. PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. O prazo de acesso e entrega de senha será de 08 (oito) dias consecutivos, contados da emissão da autorização de fornecimento e deverá vir no e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

8.2. O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados (se for o caso). O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela SOLERA, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

3  
000004





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.3.** Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para a entrega e instalação do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

**8.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**8.5.** A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

**9.1.** O pagamento será efetuado total (parcela única) em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e instalação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is). Sendo que, na mesma deverá constar a descrição do objeto fornecido e assinatura do Responsável pelo recebimento do objeto.

**9.2.** O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da pessoa jurídica, exclusivamente através de transferência eletrônica, conforme dados e valores constantes da fatura/nota fiscal expedida pela empresa Contratada.

**9.3.** Será firmado contrato com vigência de 12 (doze) meses.

## 10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

**10.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Secretário Municipal de Administração desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

**10.2.** A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto-PR, 18 de Setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Ederson Altino Kobs

Secretário municipal de Planejamento e Supervisão

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal



# Relatório de Cotação: TABELA AUDATEX

Pesquisa realizada entre 18/09/2023 08:54:26 e 18/09/2023 08:55:35

Relatório gerado no dia 18/09/2023 09:50:42 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Licença anual de software e banco de dados para consulta de cotação do valor de mercado de peças de reposição para veículos automotores

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 9.663,95 (un)	-	R\$ 9.663,95	100%	R\$ 9.663,95
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Campina do Simão			MDCDS-72023-Processo inexigibilidade	24/05/2023	R\$ 9.663,95
Valor Unitário						R\$ 9.663,95
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9.663,95		Menor dos Preços Obtidos: R\$ 9.663,95		

Item 2: Licença adicional para um período de um ano de uso (acesso adicional em rede).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

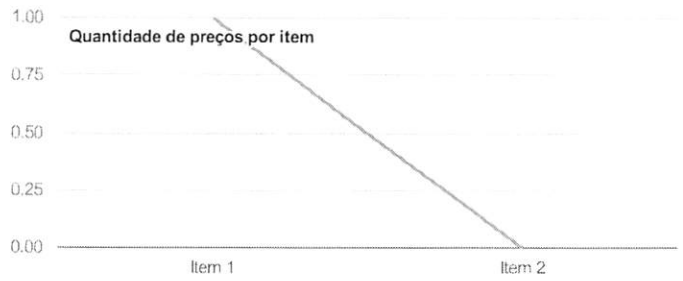
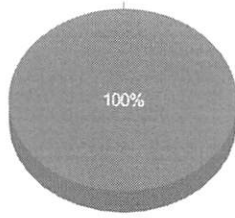
Valor Global: R\$ 9.663,95





Valor do item em relação ao total

- 1) Licença anual...
- 2) Licença ad...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: Licença anual de software e banco de dados para consulta de cotação do valor de mercado de peças de reposição para veículos automotores

Preço Estimado: R\$ 9.663,95 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 9.663,95    Menor dos Preços Obtidos: R\$ 9.663,95

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Licença anual de software e banco de dados para consulta de cotação do valor de mercado de peças de reposição para veículos automotores, incluindo a implantação do sistema, com licença para um período de um ano de uso, manutenção/atualização do sistema e disponibilização de treinamento de pessoal a ser realizado na sede da prefeitura municipal de Planalto PR.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 9.663,95

*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: Município de Campina do Simão

Data: 24/05/2023 11:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS

Modalidade: Processo inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: MDCDS-72023-Processo inexigibilidade

Descrição: SISTEMA AUDATEX - SISTEMA AUDATEX | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: sistema.campinadosimao.com.7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.144.891/0001-85	AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA	R\$ 9.663,95

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: SP    Cidade: São Paulo    Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR, 215

Telefone: (11) 4861-8400

Email: fiscal@audatex.com.br

Item 2: Licença adicional para um período de um ano de uso (acesso adicional em rede).

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00    Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Licença adicional para um período de um ano de uso (acesso adicional em rede).	



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Menor dos preços obtidos:

Item 1 - Licença anual de software e banco de dados para consulta de cotação do valor de mercado de peças de reposição para veículos automotores

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 24/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 2 - Licença adicional para um período de um ano de uso (acesso adicional em rede).

- Nenhum preço selecionado.

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Campina do Simão/PR  
sistema.campinadosimao.com:7474/transparencia/licitacoes

Data: 18/09/2023 08:54:26  
Acessar a fonte [aqui](#)



**ACÓRDÃO N° 1444/08 - Tribunal Pleno**

PROCESSO N° : 104731/08  
ORIGEM : MUNICÍPIO DE TOLEDO  
INTERESSADO : JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO  
ASSUNTO : CONSULTA  
RELATOR : CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

**Ementa:** Consulta. Caracterização da contratação de serviço de manutenção e aquisição de peças como serviço comum. Pregão presencial. Pela possibilidade. Voto do Auditor. Processo licitatório. Manutenção de veículo. Objeto aberto sem previsão de quantitativos. Parecer da Diretoria de Contas Municipais. Voto divergente vencedor. Objeto aberto. Feito com critérios objetivos e motivados em relatórios anteriores dos reparos rotineiros. Sem previsão. Considerado como a impossibilidade de *stricto sensu* precisar os reparos futuros, não implicando ausência de estimativa. Legalidade em tese. Lei 10520/02, artigo 3, inciso II.

**RELATÓRIO**

1. O sr. José Carlos Schiavinato, Prefeito Municipal de Toledo, apresenta consulta a este Tribunal de Contas, datada de 11 de março de 2008, protocolada sob o n°. 10473-1/08 acerca da legalidade de se contratar, mediante pregão presencial, empresa para manutenção de veículos com base no critério de julgamento de maior desconto, formulada nos seguintes termos:

Questão 1: “Há legalidade para se efetuar a contratação de empresa para manutenção de veículos com base no critério de julgamento de maior desconto sobre a Tabela Audatex Molicar e SINDIREPA/Pr, por pregão presencial?”

2. Consulta encaminhada com os seguintes documentos; a) solicitação de realização de serviços; b) edital de classificação e contratação do sistema de banco de dados das peças; c) edital de licitação na modalidade de pregão presencial para a contratação de empresa especializada, com base no maior desconto sobre a tabela Audatex Molicar e Sindirepa/Pr; d) parecer jurídico; e) tabela do Sindirepa/Pr; f) Edital de licitação do Tribunal de Contas do Paraná prevendo desconto com base



no maior desconto; g) editais de licitação emitidos pelo Estado do Paraná, os quais teriam servido de modelo.

3. Distribuída ao Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conforme o Termo de Distribuição de Processo nº. 2211/08, a mesma foi delegada por meio do Termo de Delegação de Processo sob o nº. 3/2006 ao Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO (fls.297).

4. Em cumprimento ao despacho exarado pelo Auditor Thiago Barbosa Cordeiro às fls. 299 e nos termos solicitados, a inicial foi emendada, encaminhando-se o parecer complementar. Na oportunidade, o Prefeito Municipal de Toledo formulou novo questionamento, *in verbis*:

Questão 2: “Há legalidade para se fazer processo licitatório para contratação de empresa para manutenção de veículos, com o objeto em aberto, sem previsão de quantitativos, envolvendo material e mão de obra correspondente (peças e serviços), por pregão presencial?”

5. Autos encaminhados à Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca, a qual destacou não haver nenhuma decisão nesta Corte.

#### **Da Diretoria de Contas Municipais**

6. A Diretoria de Contas Municipais, por meio da Instrução nº. 2006/08-DCM, optou por conhecer as duas indagações, fundamentando-se em inúmeros posicionamentos doutrinários acerca da matéria. Dentre eles, colacionou Marçal Justem Filho:

“(…) não está a Administração obrigada a realizar o pregão toda vez que deseja obter um bem ou serviço de interesse comum. Poderá optar por qualquer outra das modalidades, desde que o interesse público

assim aconselhe. O pregão é mais uma opção que a lei lhe concede, (...)"

No mesmo sentido, transcreveu posicionamento doutrinário de Elly Lopes de Meireles:

"A opção pelo pregão é facultativa, o que evidencia que não há um campo específico, próprio e inconfundível para o pregão. Não se trata de uma modalidade cuja existência se exclua a possibilidade de adotar-se convite, tomada ou concorrência, mas se destina a substituir a escolha de tais modalidades, nos casos em que assim seja reputado adequado e conveniente pela Administração."

Superada a fase inicial de análise doutrinária, a Diretoria de Contas Municipais, respondeu afirmativamente às duas consultas. A primeira, nos seguintes termos:

"é afirmativa mas implica também em considerar o já existente Decreto Municipal que instituiu e regulou o sistema de registro de preços no âmbito do Município."

Quanto ao segundo questionamento, entendeu que se os serviços de manutenção de veículos não extrapolam o conceito de serviços comuns, especialmente no que se refere aos reparos mais rotineiros, considerando ser possível a utilização de planejamento e relatório anteriores como base para estimativas, in verbis:

"a resposta também é afirmativa desde que haja confiabilidade da Tabela a ser utilizada e os descontos aplicados sobre a mesma. É claro que não há possibilidade de previsão exata de quantitativos de veículos a serem



reparados. Por outro lado, não há que se dizer que os serviços de manutenção de veículos extrapolam o conceito de serviços comuns, especialmente no que se refere aos reparos mais rotineiros e que o Município poderá utilizar-se de um bom planejamento e relatório anteriores que possam servir de estimativa à média dos quantitativos que advirão.

Ao escolher a modalidade de licitação pretendida, o Administrador deverá considerar cada um dos aspectos acima abordados, motivá-lo, adequá-lo às necessidades públicas e transparecê-lo, para retratar um procedimento suficientemente robusto para evitar questionamentos. É a tradução de sua segurança no atendimento da lei e de seus princípios.”.

#### **Do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**

7. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº. 11664/08 e nos termos do artigo 38 da LC 113/05-PR, vislumbrou natureza de caso concreto, admitindo a possibilidade de resposta em um único ponto:

“Entretanto, o único ponto que pode ser abstraído para o exame, em tese, é o da possibilidade de caracterização da contratação de “serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças” como sendo de natureza comum, conforme a respectiva lei federal de regência.”

### **Do Auditor Relator**

8. O Auditor relator acompanhou o Parecer Ministerial, pelo conhecimento da consulta apenas em parte, para responder positivamente ao consulente quanto à possibilidade de caracterização da contratação de “serviço de manutenção de veículos e aquisição de peças” como sendo de natureza comum, o que permite que sua contratação ocorra por meio de pregão presencial.

É o relatório.

### **PROPOSTA DE VOTO**

#### **I – Primeiro Questionamento**

Acompanho o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, nos termos dispostos quando da resposta ao primeiro questionamento, ou seja, que “... há possibilidade de caracterização da contratação de “serviço de manutenção de veículos e aquisição de peças”, como sendo de natureza comum, o que permite que sua contratação ocorra por meio de pregão presencial...”.

#### **II – Segundo Questionamento**

##### **PRELIMINAR**

Observo que a primeira condição a ser superada é quanto à natureza concreta do segundo questionamento.

Quanto a esse requisito processual-legal, a revestir a Consulta em apreço, teço apenas um apontamento, no qual mantenho o entendimento externado quando da relatoria dos autos de CONSULTA, protocolados sob o nº. 518.820/08, de autoria do Excelentíssimo Desembargador José Antonio Vidal Coelho, Ínclito Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acatado por unanimidade pelos meus pares, no sentido de que esta nobre Casa de Contas deve adotar uma interpretação não restritiva ao dispositivo em comento, uma vez que todas as

consultas, mesmo quando abstratamente formuladas, sempre terão o condão de instruir alguma situação real, material e concreta; na íntegra:

“Contudo, conforme inúmeras discussões neste Colegiado, os questionamentos, ainda que em tese, sempre refletirão em casos concretos, pois não se vislumbra o motivo de se perquirir esta Corte senão para utilização da resposta em alguma situação real, concreta, razão pela qual a interpretação da norma do inciso V não deve ser restritiva.” (ACÓRDÃO Nº. 1371/2008 – Pleno / 02 de outubro de 2008 – Sessão nº 36)

À luz dessa consideração, repito, acatada por unanimidade de votos pelos Conselheiros presentes na Sessão, supero a preliminar e o requisito processual, adentrando ao mérito do segundo questionamento.

## VOTO

Quanto à questão do “serviço comum” (primeira pergunta), acompanho o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, pelo conhecimento e voto pela possibilidade da caracterização do serviço como de natureza comum, fato permissivo de sua contratação por meio de pregão presencial.

Quanto à questão do “objeto em aberto sem previsão de quantitativos” (segunda pergunta), acompanho o Parecer da Diretoria de Contas Municipais pelo que conheço e *no plano da análise abstrata* voto pela possibilidade da contratação nos termos inquiridos, ou seja, há legalidade. Considerado “objeto aberto” o feito com critério objetivo e motivado em relatórios anteriores dos reparos rotineiros. Há legalidade, considerando “sem previsão” como sendo a impossibilidade de *stricto sensu* precisar os reparos futuros, sem que isso implique a ausência de estimativa, devendo ser objetivamente feita com a média dos reparos passados.

Assim votando, acrescento algumas considerações à guisa de orientação. Sendo “serviço comum”, não fere o comando legal, art. 3, inciso II, da



Lei 10.520/02, quando o objeto for preciso, suficiente e claro, vedando “especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”, em sua definição, conforme a letra da lei:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – (...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – (...)

O que extraio do inquirido é que haverá cumprimento da finalidade legal quando arroladas as condições precisas da material necessidade pública, baseando-se na realidade quantitativa estimada, por agente responsável e competente, com a devida clareza, assegurando-se a competição, onde, somados todos esses requisitos ao arcabouço jurídico que regra a licitação, fizerem-se presentes.

Nem mesmo em tese pode-se cogitar um edital de licitação “para a manutenção de veículos”, apenas. A ilegalidade subverteria qualquer argumentação.

**VISTOS, relatados e discutidos estes autos de CONSULTA protocolados sob nº 104731/08,**

### **ACORDAM**

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade em:

Responder a primeira pergunta, referente ao “serviço comum”, acompanhando o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, pelo conhecimento e pela



**NESTOR BAPTISTA**  
Presidente

**CÓPIA**

000018



## Licitação - Diego

**De:** , comercialRS1 <comercialRS1@audatex.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 15 de setembro de 2023 11:43  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** Audatex - Proposta e informes - Prefeitura de Planalto PR  
**Anexos:** SOLERA - AUDATEXGOV - APRESENTAÇÃO.pdf; CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE ASSESPRO até 26122023.pdf; CONTRATO\_221-2023\_SAPUCAIA\_DO\_SUL.pdf; CONTRATO-3 Municipio de Realeza PR.pdf; 9709,42 - NF-e - 418995 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA (1).pdf; 11.834,94 - P M QUATRO BARRAS.pdf; 9.531,00 NF417802 - MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS -.pdf; Audatex - Proposta Planalto PR 15092023.pdf; Vantagens - Sistema Audatex.pdf

Bom dia, Sr.  
Diego!

Conforme falamos, envio anexos:- Proposta Comercial do Sistema AudatexGov e exemplos de contratos – Prefeitura de Sapucaia do Sul (lei 14133/21) – Prefeitura de Realeza (lei 8666/93).

**O Audatex é um Sistema de GESTÃO DE ORÇAMENTAÇÃO que oferece consulta de peças com origem no \*PPS- Preço Público Sugerido pela Montadora do Veículo, o mesmo valor da Concessionária da Marca.**  
**O Audatex informa preço, código e horas de serviço - Automaticamente calcula valores/descontos e apresenta o ORÇAMENTO da Reparação partindo dos dados fornecidos pelo Prestador que ganhou o Certame do Edital (vide abaixo).** A aprovação do Orçamento é realizada somente no final das pendências cumpridas no processo de aprovação. O Sistema faz buscas por PLACA/VEÍCULO/Nº EDITAL/... do histórico criado da vida toda do veículo. O **AudatexGov disponibiliza mais de 12.000 modelos de veículos (Motos, Automóveis, Caminhões, Ônibus).**  
**Com o Sistema a Prefeitura, evitará erros, efetuando a compra pelo código da peça, com total transparência e segurança da origem da informação.**  
**- São mais de 700 Prefeituras que estão usufruindo deste novo procedimento de gestão, que é aceito pelo TCU.**

**RELATÓRIO DO ORÇAMENTO: Nome do Prestador, cnpj, nºOS/OC, código-peça-valor, desconto, HS/MO, Fotos, ...**

PREFEITURA SOLERA BRASIL														
82.501.379/0001-88														
OFICINA OFICINA SOLERA - CNPJ 22.129.845-0001-33 - Nº contrato do Prestador 20190099														
AVENIDA MARIA COELHO DE AGUIAR - 215														
JO. SÃO LUIS - SÃO PAULO - SP - CEP														
Fone - Fax - Contato - Email														
Orçamento 0					Abertura 10050021					Orçamentista geral				
Seguro					FIAT - DOBLO (10 - 1) ADVENTURE - 1.4 16V Enxq.Flex - 2020									
CPF - Fone - R					Placa - Km - Chassi									
Endereço - N°					Cor - Pintura - Outros									
...					Franquia 0.00 N° OS									
Operação	Código	Descrição	Quantidade	Valor	Requisito do Orçamento	Qtd	Preço Un	Preço Tot	Descont	HS	MO	Fretos		
TROCAR	100185012	(1) GRADE CHANTEREA (cromada)	1	1.833,47		1	1.833,47	1.833,47	25,00	0,00	0,00	0,00		
TROCAR	51554545	(1) GRADE CHANTEREA INTERNA (superior)	1	599,58		1	599,58	599,58	25,00	0,00	0,00	0,00		
TROCAR	100185042	(1) PARALMOQUE DIANT DO CABA (pntner)	1	3.073,11		1	3.073,11	3.073,11	25,00	1,00	0,00	0,00		
Mão de Obra	Preço	Horas	Valor	Resumo do Orçamento										
Fundada	95,00	1,20	95,00	Mão de Obra	1,2 horas		95,00	Valor Total				4.225,92		
Pintura	160,00	0,00	0,00	Peças - Genomas			5.506,56	Peças Fornecidas				0,00		
Mecânica	50,00	0,00	0,00	Peças sem descontos			0,00	Total Avaliado				4.225,92		
Elétrica	90,00	0,00	0,00	Valor Bruto das Peças			5.506,56	Franquia				0,00		
Peças	62,00	0,00	0,00	Descontos			1.378,64	Não Coberto pelo Seguro				0,00		
Terceiros	0,00	0,00	0,00	Valor Líquido das Peças			4.129,82	Avalias				0,00		
Reconstrução	129,00	0,00	0,00					Valor Líquido				4.225,92		

Anexo seguem:

1. Apresentação do Grupo Solera, detentor da empresa Audatex Brasil Serviços.
2. Vantagens – parametro de valor utilizada em Editais de Licitação pelo critério de Maior Desconto.

3. Proposta AudatexGov, apresentada em 3 partes:

Nossa proposta de solução, inclui **módulos opcionais** como o **Treinamento Mecânico LEVES/PESADOS** e **Lote Contratado** que oferecem uma enorme gama de informações e recursos para o Orçamentista:

- **Treinamento Mecânico** atualiza o Orçamentista com as novas tecnologias aplicadas nos veículos, capacitando-o para decidir por aprovações com mais assertividade. (Apostilas: Leves 91pgs. Pesados 155 pgs).

- **Lote Contratado** é uma plataforma que mostra toda movimentação contábil do Setor de Frotas com os Prestadores (Licitados), fazendo o controle de despesas com OCs e OSs.

4. **Compra por Inexigibilidade – JUSTIFICATIVA .**

**Certidão de exclusividade ASSESPRO:** - O Sistema oferece o mais completo banco de dados de peças de Veículos Nacionais e Importados.

- Contempla acesso a 98% da frota circulante no país, contendo

Caminhões desde 1987.

- Permite a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

Fico à disposição para esclarecimentos de dúvidas!

Att.

Ignor Ferreira dos Santos

**Representante Comercial**

[comercialrs1@audatex.com.br](mailto:comercialrs1@audatex.com.br) - (51) 99169 0433 - whatsapp – [www.solerabrasil.com.br](http://www.solerabrasil.com.br)

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 Bloco E 7º andar – São Paulo, SP, Brasil, 05804-900

Official Team Partner



Public

São Paulo, 15 de Setembro de 2023.

Ao  
Município de Planalto PR - 76.460.526/0001-16  
A/c: Sr. Diego Ruckhaber

O **Grupo Solera**, é uma multinacional com sede nos Estados Unidos e presente em mais de 86 países, é líder mundial em soluções em administração de sinistros e de orçamentação eletrônica para o mercado Automotivo: Frotistas – Seguradoras – Oficinas Multimarcas – Autocenter - ....

As três unidades de negócio do Grupo Solera no Brasil - Audatex, Inpart e Cesvi - oferecem um mix completo de produtos e serviços, que abrangem todas as fases do processo de sinistro/reparação.

#### **Objetivo:**

A presente proposta comercial é descrita abaixo em 3 Partes, tendo como objetivo descrever as soluções oferecidas pelo Grupo Solera, por meio de suas unidades de negócio, bem como apresentar as condições comerciais e premissas tecnológicas para sua implantação.

### **Parte I:- Sistema Audatex:**

**Especificação:** O Sistema Audatex é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva com um completo banco de dados com mais de 12.000 modelos de veículos nacionais e importados contemplando 98% da frota circulante no país, permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo o tempo gasto para obter a informação atualizada.

O **AudatexGOV**, é uma ferramenta utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, utilitários caminhões, ônibus e motocicletas. Permite a elaboração e gerenciamento de orçamentos desenvolvida exclusivamente para os Órgãos Públicos.

A Administração Pública, nos níveis, Municipal, Estadual e Federal já utilizam esta ferramenta como referência em Editais de Licitação, pelo critério de MAIOR DESCONTO.

A versão é composta pelos módulos de orçamentos, consulta: códigos e precificação de peças.

O software proporciona gerenciamento dos contratos administrativos com acesso rápido, com controle e transparência, com diminuição de custos e redução do número de licitações.

#### **Benefícios:**

- Agilidade: elaboração ou conferência rápida de orçamentos (fácil utilização);
- Precisão: redução da ocorrência de erros nos orçamentos;
- Peças específicas para o modelo selecionado e tempos de mão de obra padrão;
- Redução do tempo de permanência do veículo na oficina,
- Transparência. Reduz a cobrança de preços abusivos;
- Todos os cálculos gerados no orçamento são efetuados automaticamente;
- Os preços e códigos são indicados pelas Montadoras (PPS\* Preço Público Sugerido) igual ao apresentado na Concessionária da Marca.
- Disposição ao acesso de um banco de dados de marcas e modelos de veículos contemplando a 98% da frota circulante no Brasil.

Solera Brasil

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 • Bloco E • 7º andar • Jd. São Luiz • São Paulo – SP  
CEP: 05804-900 | +55 11 4861-4800 | CNPJ: 02.144.891/0001-85

[www.solera brasil.com.br](http://www.solera brasil.com.br)

## • Módulo Lote Contratado - OPCIONAL

Este módulo auxilia no controle dos valores contábeis do Lote ganho pelo CNPJ do Prestador Licitado, que é automaticamente atualizado através dos Orçamentos identificados pelas OS/OC, oferecendo transparência, e autonomia para as demandas do setor de Frotas.

Lote Contratado

Novo Lote Contratado

Administração Pública:









PREF, SOLERA BRASIL

Oficina

Selecione...

Quantidade de itens por página: 10

Pesquisar: teste


















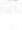







CNPJ	Oficina	Valor do Lote	Valores Aprov.	Saldo	Vencimento	Licitação	Lote	Ação
02332686001204	TONHÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	18/05/2020	20000	teste	 
24040496000195	AUTO PEÇA DO ZE	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	20/05/2020	000000000002	LOTE TESTE	 
24040496000195	AUTO PEÇA DO ZE	R\$ 1.222,22	R\$ 0,00	R\$ 1.222,22	20/05/2020	000000003	TESTE 2	 
45497112000138	OFICINA MARIA	R\$ 1.000,00	R\$ 7.124,12	R\$ -6.124,12	16/07/2020	09090909	MARIA TESTE	
50013163000187	OFICINA TESTE	R\$ 1.000,00	R\$ 1.360,53	R\$ -360,53	15/07/2020	teste1	teste1	

## • Controle das pendencias de OS

Home | Ordem de Serviço | Consulta de Peças | Peças | Administrativo | Outros Sistemas

Busca | Listagem de Orçamentos | Ação: Seleccione... | Exec

Busca de Ordem de Serviço - Resultados

Excluir	Situação	Orc	Status	Ordem de Serviço	Administração Pública	Garantia	Data Vistoria	Retorno Vistoria	Data Conclusão	Placa
		<input type="checkbox"/> 8919.0	Concluído		PREF. SOLERA BRASIL				25/07/2019	OFIC
	 	<input type="checkbox"/> 8917.0	Concluído	20190725	PREF. SOLERA BRASIL				25/07/2019	ONI2507 OFIC
	 	<input type="checkbox"/> 8916.0	Concluído	20190725	PREF. SOLERA BRASIL				25/07/2019	TRN2507 OFIC
	 	<input type="checkbox"/> 8504.0	Concluído	005	PREF. SOLERA BRASIL				18/07/2019	TRN1807 OFIC
		<input type="checkbox"/> 8367.0	Concluído		PREF. SOLERA BRASIL				18/07/2019	PAD1807 OFIC
		<input type="checkbox"/> 8365.0	Concluído	002	PREF. SOLERA BRASIL				16/07/2019	OFIC
		<input type="checkbox"/> 8364.0	Concluído		PREF. SOLERA BRASIL				16/07/2019	ONI1607 OFIC
	 	<input type="checkbox"/> 8363.0	Concluído	001	PREF. SOLERA BRASIL				16/07/2019	TRN1607 AUT
		<input type="checkbox"/> 8108.0	Pendente		PREF. SOLERA BRASIL					PAD1107 PART
	 	<input type="checkbox"/> 8095.0	Concluído	20190711	PREF. SOLERA BRASIL				11/07/2019	TRN1107 AUT

<< < > >> | Página Atual: 1 | Total de Páginas: 1 | Exibir: 15



## **Parte II: Treinamento Mecânica - OPCIONAL**

Visa capacitar o usuário para analisar e aprovar orçamentos oriundos das oficinas contratadas. Obter melhor entendimento sobre montagens e desmontagens de regiões dos veículos. Para o usuário conhecer e identificar agregados, componentes e peças, avaliar quando haverá necessidade de substituição delas.

**O Treinamento Técnico de Mecânica especializado e voltado para o Sistema Audatex:**

**MÓDULO – 1: Princípios básicos de manutenção e reparo da mecânica em VEÍCULOS LEVES:**

Funcionamento dos componentes – **Apostila com 91 páginas** com detalhamento de causas, efeitos, danos e desgastes:

- ✓ Motor (Gasolina);
- ✓ Cambio;
- ✓ Sistema de arrefecimento;
- ✓ Freios e suspensão;
- ✓ Sistemas de exaustão; elétrico; injeção; f;...
- ✓ Funcionamento por setor mecânico;
- ✓ Peças de desgaste;
- ✓ Composição das peças de desgaste;
- ✓ Manutenção, reparo e cases;
- ✓ Peças moveis; Peças fixas;
- ✓ Quando e porque substituir óleo, filtros, velas e fluídos hidráulicos;
- ✓ Principais danos causados pela falta de lubrificação;
- ✓ O que é descarbonização e quando realizá-la;
- ✓ Como identificar as causas de falhas nos bicos injetores.

**MÓDULO – 2: Introdução a Mecânica de VEÍCULOS PESADOS:**

Funcionamento dos componentes – **Apostila com 155 páginas** com detalhamento de causas, efeitos, danos e desgastes:

- Placas de identificação do veículo e peças.
- Motor (Diesel);
- Trem de força
- Turbo compressor
- Sistema de Injeção diesel
- Sistema de arrefecimento;
- Freios e suspensão;
- Sistema de exaustão;
- Sistema Elétrico.
- Eletrônica Embarcada.
- Rede CAN e interface
- Funcionamento por setor mecânico;
- Peças de desgaste;
- Composição das peças de desgaste;
- Manutenção, reparo e casos;
- Peças moveis; Peças fixas;

Solera Brasil

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 • Bloco E • 7º andar • Jd. São Luiz • São Paulo – SP  
CEP: 05804-900 | +55 11 4861-4800 | CNPJ: 02.144.891/0001-85

[www.solera brasil.com.br](http://www.solera brasil.com.br)

Data para realização do Treinamento MECANICA, conforme agendamento prévio:-

No final do Treinamento é fornecido apostila com **Material Didático**, para que o participante leve consigo para futuras consultas.

Cada treinamento tem 6:30 horas de duração. Treinamento WEB utilizando Microsoft Teams.

Estudos recentes comprovaram um ganho de performance superior a 23% **SOBRE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO** dos veículos da frota da Administração Pública, após colaboradores terem recebido esse treinamento.

**Parte III: Condições Comerciais:- AudatexGOV, com Certificado de Exclusividade:**

Licença de uso para Vigência de 12 meses do Sistema AudatexGov com 1 (um) login/senha; com Instalação, Treinamento, Manutenção, Garantia, Suporte e Atualizações:

Item	Descrição serviços prestados	Qde	R\$	R\$
1	LICENÇA DE USO DO SISTEMA AUDATEXGOV, COM INSTALAÇÃO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E GARANTIA. VIGENCIA DE 12 MESES	1	9.285,00	9.285,00
2	LICENÇA ADICIONAL (ACESSO ADICIONAL EM REDE LOCAL)	1	2.572,98	2.572,98

**Opcionais:**

Item	Descrição serviços prestados	Qde.	R\$	R\$
4	LOTE CONTRATADO (controla as demandas dos prestadores)	1	4.200,00	4.200,00
3	TREINAMENTO DE MECÂNICA – VEICULOS LEVES E VEICULOS PESADOS COM CERTIFICADO PARA 2 (DOIS) PARTICIPANTES. Ministrado pela WEB por vídeo, em 2 dias (6:30 horas/dia).	1	2.572,98	2.572,98

**Pagamento através de depósito bancário em uma única parcela, após 30 (trinta) dias da instalação nos seguintes Bancos:**

BANCO ITAÚ  
AG - 2000  
C/C - 24601-3 (Audatex do Brasil Serviços Ltda)

BANCO DO BRASIL  
AG - 2434-1  
C/C - 5.625-1 (Audatex do Brasil Serviços Ltda)

**Índice de correção IGPM para Atualização:**

A cada aniversário do contrato os valores serão atualizados com base na variação do IGP-M (FGV)

**Validade da proposta**

Esta proposta tem validade até 15/10/2023.

**Prazo de Instalação do Sistema:-**

Até 8 dias após assinatura do Contrato, ou apresentação do Empenho, ou Ordem de Compra.

**Equipamento e configurações necessárias para a instalação:**

Sistema Operacional: Microsoft Windows 8, Windows 7 e Windows XP. Memória: 8 Gb RAM ou superior

HD: 4 Gb livres para o Sistema Audatex

Processador: 1.8 Ghz (Dual Core ou Core 2 Duo) - Core i3 ou superior

Conexão de Internet

Informação adicional: Para oficinas que utilizarem o banco de dados em rede, o servidor pode ser: Microsoft Windows Server 2008R2 ou Microsoft Windows Server 2003 R2.

Usuário com privilégios de Administrador

**Requisitos mínimos para instalação - versão web**

- **Conexão de internet** – Necessário uma conexão de 5MB ou superior;
- **Browser** – Necessário navegador Microsoft Internet Explorer versão 11 ou superior;
- **Memória** – Necessário ter 8GB de memória RAM ou superior.

**Garantias:- Instalação AudatexGov, Treinamento e Suporte técnico do sistema:**

Prazo de Instalação do Sistema:- até 8 dias após assinatura do Contrato, ou Empenho.  
A instalação é realizada remotamente por meio do team viewer.

O treinamento é realizado através da central de treinamento Solera, ministrado por vídeo aula com avaliação após conclusão.

Atendimento do suporte técnico 0800..ou Portal [www.solerabrasil.com.br](http://www.solerabrasil.com.br) no horário comercial de segunda a sexta-feira das 08hs às 18hs.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att.

Ignor Ferreira dos Santos

Representante Comercial RS/SC

[comercialRS1@audatex.com.br](mailto:comercialRS1@audatex.com.br) - (51) 99169 0433 - whatsapp



Solera Brasil

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 • Bloco E • 7º andar • Jd. São Luiz • São Paulo – SP

CEP: 05804-900 | +55 11 4861-4800 | CNPJ: 02.144.891/0001-85

[www.solerabrasil.com.br](http://www.solerabrasil.com.br)

## Vantagens ao utilizar o Sistema AudatexGov

**Esse Sistema está sendo utilizado por Órgãos Públicos para julgar Licitações em contratação de Oficinas Automecânica e Fornecedores de Peças de Veículos para Reparação da Frota do Município.**

Modalidade: pregão com o critério de Maior Desconto sobre o “PPS” Tabela Audatex.

É um programa que permite avaliar com precisão os cálculos de um orçamento de reparação em veículos Leves e Pesados (Automóvel – Caminhão – Motocicletas).

São mais de 12.000 modelos de veículos nacionais e importados, contemplando 98% da frota circulante no país, permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e cálculos precisos contendo o **código e o preço público sugerido “PPS” da peça genuína publicado pelas Montadoras** e o **tempo de MO**, reduzindo o tempo da orçamentação.

- Mostra no Orçamento o desconto prometido na Licitação pelo Prestador ganhador.
- Evita erros nas OC/OS. O usuário seleciona em tela o modelo do veículo, identifica a peça em desenho, e imediatamente o Sistema mostra o código, a descrição e o valor.
- Impede a cobrança em duplicidade de tempos de mão de obra (Overlap). Impede a cobrança em duplicidade de peças (códigos genuínos).
- Separa os valores da Mão de Obra por setor: mecânica, funilaria, pintura, estofaria, elétrica e vidraçaria.
- Diminui drasticamente o tempo na busca de preços em relação ao orçamento manual; Diminui o tempo que o veículo fica parado esperando cotação.
- Possibilita digitação, que ficará armazenado dentro do orçamento para qualquer auditoria posterior (TCU). Transmite o arquivo com segurança, não permite alterações em seu conteúdo.
- Calcula o percentual da manutenção em relação ao preço do veículo (para decidir se há perda total, por exemplo).
- Todas informações pertinentes (anexos, fotos, documentos, NFs) ficam armazenadas em um único local, junto com o Orçamento, eliminando assim muito papel, e informações avulsas, recados, telefonema, WathsApp, e-mail, mensagens, etc..



# AUDATEX GOV UMA REVOLUÇÃO NO REPARO DA FROTA.

Praticidade para os gestores  
públicos e eficiência na manutenção  
e reparo da frota.

Veículos leves, utilitários, motocicletas e pesados\*.

Solteja | Audatex

**CESVI BRASIL**  
Centro de Especialização e Segurança Veicular

# LÍDER GLOBAL HÁ 20 ANOS

Credibilidade e solidez avalizada pelo mercado público e privado.

Utilizam nossas soluções as maiores e principais seguradoras do mercado, mais de 2000 oficinas de reparação, concessionárias de montadoras e órgãos públicos como o Exército Brasileiro e inúmeras prefeituras, secretarias e autarquias.

Nosso banco de dados é alimentado e atualizado com informações fornecidas pelas parcerias com montadoras e concessionários.

Solera | Audatex

## AUDATEX no mundo



**+90** PAÍSES



**+180mil** CLIENTES



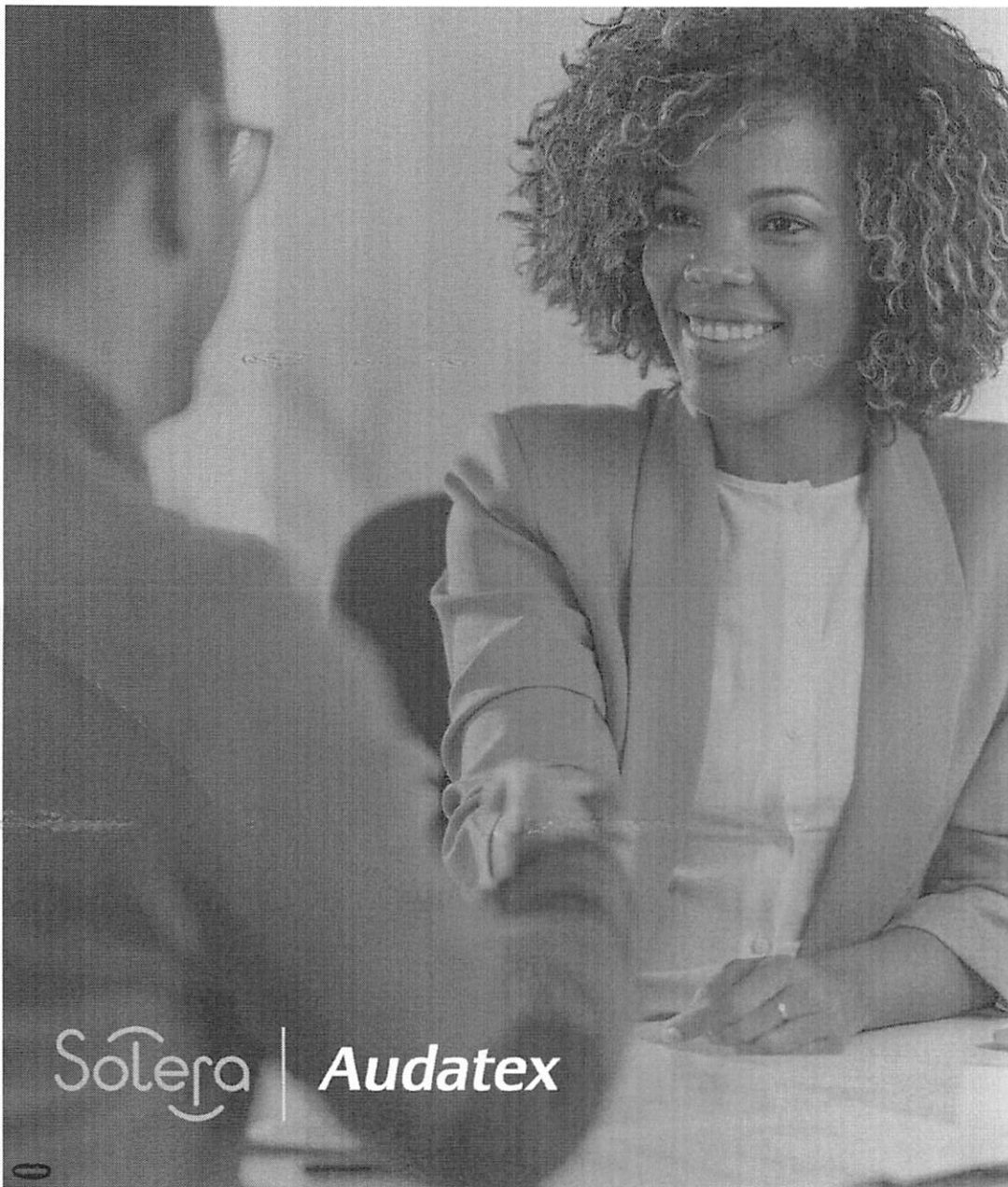
**+4500** COLABORADORES



**8** CENTROS DE DESENVOLVIMENTO



**+ 12 mil** MODELOS DE VEÍCULOS



Solera | Audatex

000029

## QUEM JÁ UTILIZA O AUDATEX




+600 PREFEITURAS



+2000 OFICINAS





# INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA DECISÕES ASSERTIVAS

Soleja | Audatex



## O MAIS COMPLETO BANCO DE DADOS

A maior oferta de modelos. Nosso catálogo possui mais 12.000 veículos, os quais representam 95% dos veículos emplacados nos últimos 10 anos.



## TABELA TEMPÁRIA

Tempo e custos estão alinhados aos praticados no mercado. Operações de montagem e desmontagem, troca, pintura, material de pintura, tapeçaria e elétrica padronizadas.



## INCLUSÃO MANUAL

Se algum modelo não estiver disponível, mesmo assim, ele poderá ser. O Sistema é inviolável e seguro. Caso seja necessário uma alteração o sistema acusa identificando por cor e sinal (\*) (-) (+).



## LOTE CONTRATADO (\* Opcional)

Único sistema que gerencia os valores dos contratos relacionados aos serviços prestados pelos fornecedores ao órgão.



# AUMENTO DE EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE

Solera | Audatex



## PRODUTIVIDADE E GANHO DE ESCALA

Não perca mais tempo fazendo cotações. O Audatex GOV já fornece o Preço Público Sugerido sempre atualizado.



## REDUÇÃO DO TEMPO QUE OS VEÍCULOS FICAM NA OFICINA

Velocidade e facilidade na elaboração e aprovação do orçamento.



## TRANSPARÊNCIA NOS CÁLCULOS

As atividades relacionadas às operações como montagem/desmontagem e remoção/instalação, são apresentadas nos relatórios com seus respectivos tempos.



## MELHOR EXPERIÊNCIA NA CAPTURA DE DANO

Esqueça formulários estáticos. O orçamento é elaborado de forma visual.

# SUPORTE NO PROCESSO LICITATÓRIO

Solera | Audatex



## PREÇO PÚBLICO SUGERIDO POR PEÇA

Nossa sólida parceria com montadoras permite termos os preços sempre atualizados.



## PROCESSO RASTREÁVEL E AUDITÁVEL

Todos os orçamentos estarão sempre disponíveis na plataforma para consulta, revisão e reabertura.



## CUSTOMIZÁVEL

Determine padrões de mão de obra e descontos específicos para cada fornecedor.



# OS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO

## AUDATEX GOV

SoTejo

Audatex

000033



PROCESSO DIGITAL



MAIS RÁPIDO E INTUITIVO



MAIOR CONTROLE



REDUÇÃO DE CUSTOS



GESTÃO DE FORNECEDORES



GESTÃO DE RESULTADOS



**PRECISÃO**

Redução na ocorrência de erros nos orçamentos;



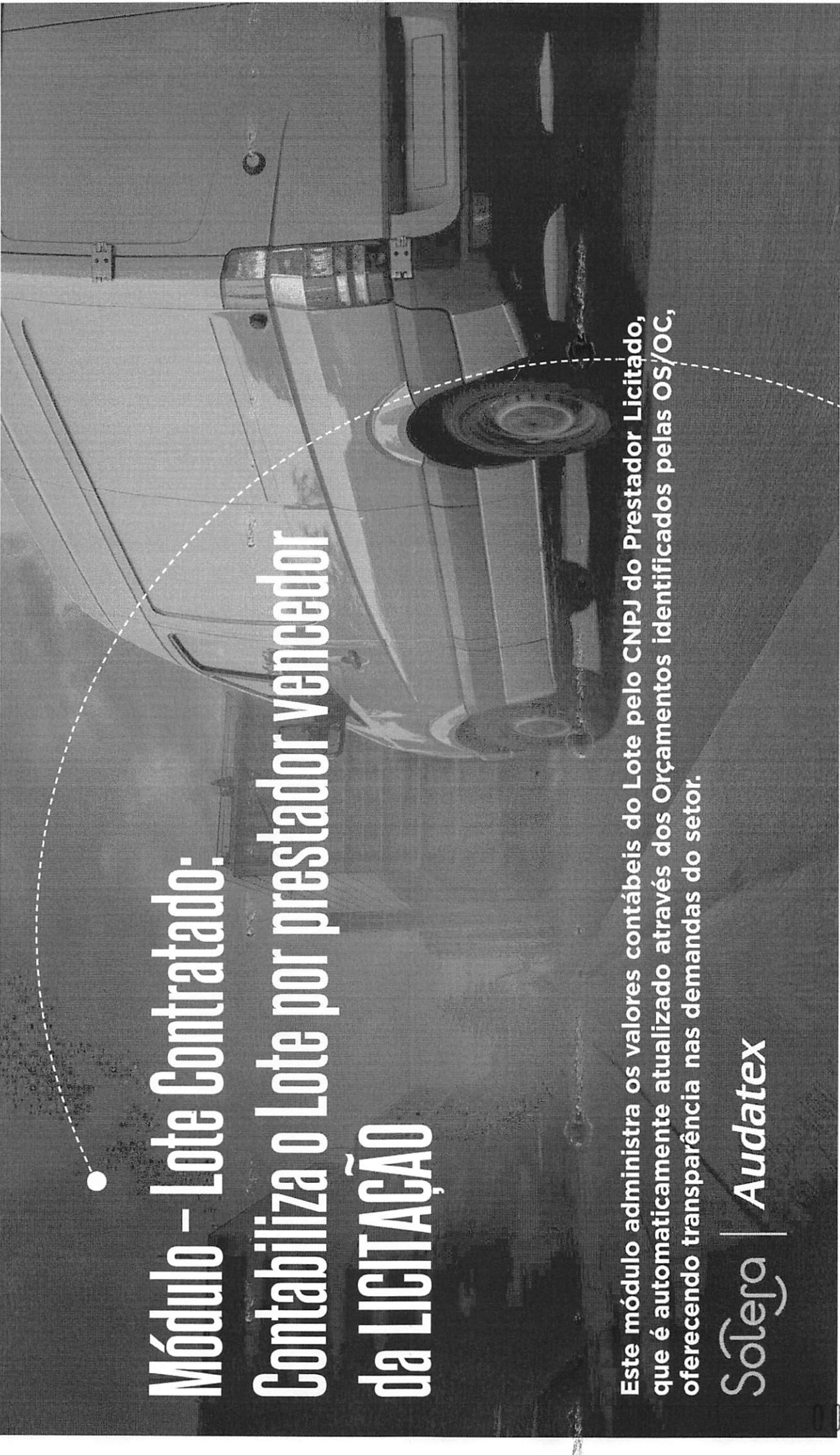
**CONTROLE**

Padronização e clareza nos orçamentos de veículos da frota realizados pelo fornecedor;



**TRANSPARÊNCIA**

Reduz a cobrança de preços abusivos;



# Módulo - Lote Contratado: Contabiliza o Lote por prestador vencedor da LICITAÇÃO

Este módulo administra os valores contábeis do Lote pelo CNPJ do Prestador Licitado, que é automaticamente atualizado através dos Orçamentos identificados pelas OS/OC, oferecendo transparência nas demandas do setor.

Solteja | Audatex





# Módulo: QUALIFICAÇÃO DE SUA EQUIPE

Este treinamento visa introduzir técnicas sobre manutenção automotiva, qualificando o profissional quanto aos processos utilizados, otimizando e melhorando o resultado final de sua orçamentação.

Sotera

**CESVI BRASIL**  
Centro de Experimentação e Segurança Viária

## TREINAMENTO DE MECÂNICA VEÍCULOS LEVES E PESADOS

-  Introdução a mecânica de veículos leves;
-  Manutenção em veículos leves;
-  Introdução a mecânica de veículos pesados;
-  Confecção de orçamentos otimizados;

Com o Audatex GOV mais o Treinamento de Mecânica a sua equipe estará pronta para desempenhar a melhor performance gerando aumento da produtividade e assertividade nos processos de manutenção e reparo da frota.



Certificação  
Exclusiva



**CESVI BRASIL**  
Centro de Experimentação e Segurança Viária



# SEMPRE À SUA DISPOSIÇÃO

Ignor Ferreira dos Santos  
Representante Comercial  
[comercialrs1@audatex.com.br](mailto:comercialrs1@audatex.com.br) - (51) 99169 0433 - whatsapp -  
[www.solerabrasil.com.br](http://www.solerabrasil.com.br)

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 Bloco E 7º andar – São Paulo, SP, Brasil,  
05804-900

Solera | Audatex

 **CESVI BRASIL**  
Centro de Experimentação e Simulação Ltda.

000036

# CERTIDÃO

CER –388/2023

Ao  
Governo do Estado de São Paulo

A **ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL DE SÃO PAULO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação, com sede na Alameda Santos, 880, 9º andar, Cj.91, Cerqueira Cesar, Cep: 01418-002- São Paulo/SP, atendendo a solicitação de sua associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, para a finalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que segundo as informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, é autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.

**Nome do Produto: SISTEMA AUDATEX** é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

A requerente declara que é, de fato e de direito, a autora e única fornecedora no Brasil do(s) produto(s) descrito(s) neste requerimento e que não há similar relativo ao mesmo. Ainda, a requerente assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, mas não se limitando, sobre a veracidade de tal declaração, isentando a ASSESPRO-REGIONAL SÃO PAULO de qualquer encargo e/ou responsabilidade a respeito da mesma e seus efeitos, comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento da certidão aqui solicitada.

**A Presente Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias em todo território Nacional**

São Paulo, 26 de junho de 2023.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente - Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Assinatura (Possuível) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (H.S.): **DCL-388/2023**

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar  
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP  
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 28/06/2023

## Dados do Documento

Tipo de Documento Certidão de Exclusividade\*\*  
Referência Contrato DCL - 388 2023 AUDATEX  
Situação Vigente / Ativo  
Data da Criação 26/06/2023  
Validade 26/06/2023 até 26/12/2023  
Hash Code do Documento FF5AD90FAE8A535C4009EB01718940596CF1D14C2CC92658331F96B6A7EB6A20

## Assinaturas / Aprovações

**Papel (parte)** Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO  
**Relacionamento** 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
<b>Marcelo Pascios</b>	107.265.858-58
<b>Ação:</b>	Assinado em 27/06/2023 04:20:39 com o certificado ICP-Brasil Serial - 33BEBF9396F8401B <b>IP:</b> 179.111.208.44
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36
<b>Localização</b>	Não Informada
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal

**Papel (parte)** Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO  
**Relacionamento** 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
<b>Waldemar Lobo de Miranda Neto</b>	530.257.764-04
<b>Ação:</b>	Assinado em 28/06/2023 11:25:45 com o certificado ICP-Brasil Serial - 51DBD00CA29B650D <b>IP:</b> 172.71.6.3
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
<b>Localização</b>	Não Informada
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): G8WGL-OWQYK-QNDOM-Q7NRG



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

000038



## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pelo {\*PortalNome3\*}.

### Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.



Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar> através do código C83VCL-GW0YK-QNDQM-07NRG enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.iti.gov.br/>

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 411237 Série 1, emitido em 12/05/2023 20230512u02144891000185	Número da Nota <b>00417802</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>12/05/2023 15:00:12</b> Código de Verificação <b>8WWI-GVNJ</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
 CPF/CNPJ: <b>02.144.891/0001-85</b> Inscrição Municipal: <b>2.638.158-3</b> Nome/Razão Social: <b>AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA</b> Endereço: <b>AV MARIA COELHO AGUIAR 216, BLOCO E - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS</b> CPF/CNPJ: <b>75.740.829/0001-20</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>Rua PRACA DA REPUBLICA SN - CENTRO - CEP: 86925-000</b> Município: <b>Borrazópolis</b> UF: <b>PR</b> E-mail: <b>----</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Requisicao de empeno No 2025 / 2023 Dados Bancarios: BANCO ITAU - Ag: 2000 - Cc: 24601-3 Qtde: 1,00 Unit: 9.531,00 Total: 9.531,00 Vencimento *** 20/05/2023 ***				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 9.531,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	9.531,00	2,90%	276,39	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 411237 Série 1, emitido em 12/05/2023; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2023;				

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 412427 Série 1, emitido em 16/06/2023 20230616u02144891000185	Número da Nota <b>00418995</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>16/06/2023 16:07:31</b>			
	Código de Verificação <b>6MDZ-RBAY</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
	CPF/CNPJ: <b>02.144.891/0001-85</b> Inscrição Municipal: <b>2.638.158-3</b> Nome/Razão Social: <b>AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA</b> Endereço: <b>AV MARIA COELHO AGUIAR 215, BLOCO E - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA</b> CPF/CNPJ: <b>76.205.673/0001-40</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>Rua RUA BARÃO DO RIO BRANCO SN - CENTRO - CEP: 85770-000</b> Município: <b>Realeza</b> UF: <b>PR</b> E-mail: <b>----</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
LICENCA ANUAL DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL AUDATEX, COM RESPECTIVOS UNID 1,00 9.709,42 9.709,42 treinamentos e atualizacao do sistema - Requisicao de compra por conta de despesa No 46636/2023 Dados Bancarios: BANCO ITAU - Ag: 2000 - Cc: 24601-3 Qtde: 1,00 Unit: 9.709,42 Total: 9.709,42 Vencimento *** 23/06/2023 ***				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 9.709,42</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	9.709,42	2,90%	281,57	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 412427 Série 1, emitido em 16/06/2023; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2023.				

000041

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 412427 Série 1, emitido em 16/06/2023 20230616u02144891000185	Numero da Nota <b>00418995</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>16/06/2023 16:07:31</b>			
	Código de Verificação <b>6MDZ-RBAY</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
 CPF/CNPJ: <b>02.144.891/0001-85</b> Inscrição Municipal: <b>2.638.158-3</b> Nome/Razão Social: <b>AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA</b> Endereço: <b>AV MARIA COELHO AGUIAR 216, BLOCO E - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA</b> CPF/CNPJ: <b>76.205.673/0001-40</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>Rua RUA BARAO DO RIO BRANCO SN - CENTRO - CEP: 85770-000</b> Município: <b>Realeza</b> UF: <b>PR</b> E-mail: <b>----</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
LICENCA ANUAL DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL AUDATEX, COM RESPECTIVOS UNID 1,00 9.709,42 9.709,42 treinamentos e atualizacao do sistema - Requisicao de compra por conta de despesa No 46636/2023 Dados Bancarios: BANCO ITAU - Ag: 2000 - Cc: 24601-3 Qtde: 1,00 Unit: 9.709,42 Total: 9.709,42 Vencimento *** 23/06/2023 ***				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 9.709,42</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>9.709,42</b>	<b>2,90%</b>	<b>281,57</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 412427 Série 1, emitido em 16/06/2023; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2023.				

000042

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 411245 Série 1, emitido em 12/05/2023 20230512u02144891000185	Numero da Nota <b>00417810</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>12/05/2023 15:00:17</b> Código de Verificação <b>NR6V-UE2F</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
 CPF/CNPJ: <b>02.144.891/0001-85</b> Inscrição Municipal: <b>2.638.158-3</b> Nome/Razão Social: <b>AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA</b> Endereço: <b>AV MARIA COELHO AGUIAR 215, BLOCO E - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS</b> CPF/CNPJ: <b>76.105.568/0001-39</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>Rua R DOM PEDRO II SN - CENTRO - CEP: 83420-000</b> Município: <b>Quatro Barras</b> UF: <b>PR</b> E-mail: <b>----</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Nota de Empenho No 2459 AUDATEX GOV - Qtde: 1,00 Unit: 9.454,94 Total: 9.454,94  Dados Bancarios: BANCO ITAU - Ag: 2000 - Cc: 24601-3 Qtde: 1,00 Unit: 2.440,00 Total: 2.440,00  Vencimento *** 20/05/2023 ***				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 11.894,94</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	11.894,94	2,90%	344,95	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 411245 Série 1, emitido em 12/05/2023; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2023;				

000043

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 324/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REALEZA E A EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022**

Aos xxx dias do mês de xxx de 2023 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, reunidos os **MOACYR OLDRA**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.960.384-3/SSP-PR, CPF. 788.327.729-49, residente e domiciliado na Rua Luis Caselani Nº 3333, São Jose, Realeza/PR, representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40, e o Sr. (a) **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, portador(a) do RG nº. 304434887, e do CPF/MF nº.299.950.768-29, residente e domiciliado na AV PROFA VIRGÍLIA RODRIGUES ALVES DE CAR, 360 - CEP: 02346000 - BAIRRO: JD. LEONOR MENDES DE BARROS, São Paulo/SP, representante da empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.144.891/0001-85, com sede na AVENIDA MARIA COLEHO AGUIAR, 215 - CEP: 05805000 - BAIRRO: JARDIM SÃO LUIS, São Paulo/SP, devidamente representada, resolvem firmar por mútuo acordo, o presente TERMO ADITIVO ao Contrato supra mencionado que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecer software de orçamentação eletrônica para calcular estimativas de custos de reparação de automóveis, caminhões e motos, tendo em vista que o município realiza licitações para aquisição de peças para manutenção de frota através de pregão por maior percentual de desconto sobre os valores do sistema AUDATEX..

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 06 de Julho de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	72013	LICENÇA ANUAL DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL AUDATEX, COM RESPECTIVOS treinamentos e atualização do sistema.		UNID	1,00	9.709,42	9.709,42	
TOTAL								9.709,42	

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM x

MOACYR OLDRA  
Prefeito em Exercício

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
Representante: GRACIELE LIMA DOMINGOS

Testemunhas:



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122, FOLHA: 124

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2020, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

O **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **Luiz Henrique Germano**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.144.891/0001-85, com sede estabelecida na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Jardim São Luis, São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 10 de março de 2023, nos termos do Artigo nº 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Conceder reajuste de 5,9% ao valor do contrato de acordo com a variação anual do IGP-M, passando de R\$ 9.193,31 (nove mil cento e noventa e três reais e trinta e um centavos) para R\$ 9.735,71 (nove mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

É competente o foro da comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir questões decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

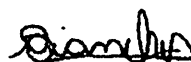
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Siqueira Campos, 10 de março de 2023.

  
LUIZ HENRIQUE GERMANO  
PREFEITO MUNICIPAL

DocuSigned by:  
*Gracielo Lima Domingos*  
341C1EBDE0074FF...  
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
ALEXANDRE BIANCHI DE SOUZA  
RG.: 12.899.525-0

  
ANGELICA G. SIILVA RODRIGUES

000045



Inexigibilidade nº. 48/2023  
Expediente Administrativo nº. 19616/2023  
Contrato nº. 221/2023

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
SAPUCAIA DO SUL E AUDATEX BRASIL  
SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 02.144.891/0001-85**

**O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº. 88.185.020/0001-25, com sede à av. Leônidas de Souza, nº. 1289, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR RODRIGUES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a instituição **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, com endereço na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bairro Jardim São Luis, CEP 05.805-000, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, o qual se regerá pelas disposições do inciso I do art 74 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de sistema Audatex de orçamentação eletrônica utilizada para Estimativa de custos de reparação de automóveis, caminhões e Moto.

**2. DO PREÇO**

2.1. O preço total é de R\$ 9.282,00 (Nove mil e duzentos e oitenta e dois reais).

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **REQUISIÇÃO 738/2023 – DESPESA PRINCIPAL 886-SMS**

**4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e o prazo de execução é de 12 meses a contar da liberação do software.

4.2. A prorrogação contratual poderá ser admitida nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

4.3. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar

DS  
GLD

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.11. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

4.12. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, do ano de 2021.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

5.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

5.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

5.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

5.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

5.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **6. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:**

6.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

6.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

6.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

### **7.1. DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1.1. Todos os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.

7.1.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto

básico, memorial descritivo, planilha orçamentária ou termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

7.1.3. O contratado só poderá iniciar a obra e/ou serviço após a assinatura do respectivo contrato e ordem de início dos serviços contratados.

7.1.4. Compete à fiscalização da obra e/ou serviço pela equipe do Município, entre outras atribuições:

7.1.4.1. Verificar a conformidade da execução da obra e/ou serviço com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, termo de referência e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;

7.1.4.2. Ordenar ao contratado corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

7.1.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário de obras e/ou serviços, assinado pelo fiscal e também por técnico da contratada, onde o referido licitante vencedor registre, em cada visita:

7.1.4.3.1. As atividades desenvolvidas;

7.1.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

7.1.4.3.3. Encaminhar ao gestor/administração o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao contratado.

7.1.5. A ação da fiscalização não exonera o contratado de suas responsabilidades contratuais.

7.1.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do projeto/ termo de referência, será sempre consultado a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à empresa contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

7.1.7. Fiscal (ais), nomeado(s) do contrato 221/2023, conforme quadro abaixo:

Juliana Carvalho do Santos, Diretora de Transportes, matrícula nº 93234, juliana.santos@sapucaiaodosul.rs.gov.br, (51) 99211-0443.

## 7.2. DO GESTOR:

7.2.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

7.2.1.1. Liquidação da despesa;

7.2.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

7.2.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

7.2.1.4. Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;

7.2.1.5. Autorizar a realização do pagamento devido;

7.2.1.6. No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;

7.2.1.7 Dar andamento às questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

7.2.2. Gestor, nomeado do contrato 221/2023, conforme quadro abaixo: Flavia Joziane Pereira da Motta, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 93381.

## 8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento do preço da aquisição/prestação de serviço contratado será feito pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, que deverá ser processada e enviada ao Departamento de Compras até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao do fornecimento e deverá registrar o número do contrato e ser devidamente atestada pelo seu gestor designado pelo Secretário responsável pela pasta.

8.2. A fiscalização do Município somente atestará a aquisição/prestação de serviço e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

8.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida no departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.



8.4. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome do Município de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo a que esse se refere.

8.5. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de Sapucaia do Sul a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 8.3.

8.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

8.7. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

## **9. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **10. DAS SANÇÕES:**

10.1. Em conformidade com o estabelecido no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

DS  
GLD



Prefeitura de

Sapucaia do Sul

000049

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

#### 11. DA EXTINÇÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinguido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsto no art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 154 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de extinção será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

#### 12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

12.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº **19.616/2023**

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

#### 14. DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro do Município de Sapucaia do Sul/RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

14.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

DocuSigned by:  
*Graciele Lima Domingos*  
341C1EB0E0074FF

**AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**

000050



**ANEXO ÚNICO  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

Constitui o objeto desta inexigibilidade de licitação, referente **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS**, atendendo a Secretária Municipal de Saúde e Demais Secretárias, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	QTD	Unid.	Valor Unitário
1	Licença de 12 meses de uso com um acesso ao sistema AUDATEXGOV, com treinamento da plataforma, manutenção, atualizações e garantia.	1	Software	R\$ 9.282,00
<b>SOMA TOTAL</b>				<b>R\$ 9.282,00</b>

**2. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA TABELA AUDATEX:**

Disponibilização dos seguintes serviços:

a. Base de Dados Audatex: A tabela Audatex é amplamente reconhecida como uma referência padrão para cotação de peças e mão de obra no setor automotivo. O software utiliza essa tabela como base, garantindo preços atualizados e precisos para facilitar a elaboração de orçamentos confiáveis.

b. Orçamentação Detalhada: O sistema permite que os usuários criem orçamentos detalhados e personalizados com base nas especificações do veículo, peças necessárias e serviços a serem realizados. Com a integração da tabela Audatex, é possível estimar de forma precisa o custo total do reparo.

c. Controle de Estoque: A plataforma auxilia no controle eficiente do estoque de peças e materiais, evitando a falta de itens essenciais para os serviços e reduzindo o desperdício de recursos.

d. Registro de Histórico de Manutenção: O software mantém um histórico completo de manutenções realizadas em cada veículo, o que permite a análise de padrões de falhas, desgastes e custos recorrentes. Essa funcionalidade ajuda a criar um plano de manutenção preventiva e prolongar a vida útil dos veículos.

e. Gestão de Equipe e Tarefas: O sistema possibilita atribuir tarefas a técnicos específicos, definir prazos e acompanhar o progresso das atividades. Isso aumenta a produtividade da equipe e reduz o tempo de espera dos clientes.

DS  
G.L.D



f. Comunicação com Clientes: Os recursos de comunicação integrados permitem enviar orçamentos, atualizações de status e lembretes aos clientes por meio de mensagens de texto ou e-mail. Isso melhora a transparência e o relacionamento com os clientes.

g. Relatórios e Análises: O software gera relatórios detalhados sobre o desempenho da oficina, análise de rentabilidade, peças mais utilizadas, entre outros dados relevantes para a tomada de decisões estratégicas.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

A fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de aquisição de peças para manutenção dos veículos da frota municipal. Portanto, é necessário que este departamento, na fase interna, tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aquisição de peças tendo este como base de referência dos valores para a aplicação dos descontos a serem definidos em processo licitatório.

Bem como, agilizar e otimizar o processo de pesquisa e conferência destes valores, sendo uma ferramenta para pesquisa de preços de extrema necessidade a este departamento, sendo assim, sua contratação é de suma importância para atendimento as demandas de aquisição de peças executadas por este município.

A frota da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) possui 23 veículos, que necessitam de manutenção confiável e ágil. Tais veículos trafegam em média cerca de 400 km por dia, por veículo, para atender em média 3.500 pacientes ao mês, que necessitam de transporte para tratamento e consultas de diversas especialidades.

O sistema da Audatex GOV, utilizado pela Diretoria de Transportes da SMS, dá segurança e economia de tempo na auditoria da manutenção terceirizada, pois a empresa Auto Center Oliveira, contratada para os serviços de manutenção da frota da SMS é orientada, quanto ao correto uso de horas e peças, não havendo possibilidade de erros quanto aos quantitativos previstos na tabela.

A empresa prestadora dos serviços deverá fornecer a LICENÇA ANUAL DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL AUDATEX e fornecer o Treinamento Técnico, no prazo máximo de 10 (trinta) dias após contratação. O serviço de disponibilização de software para orçamento e gestão de manutenção de

DS  
92.12



veículos com tabela Audatex é uma solução abrangente que aborda diversos princípios cruciais para o funcionamento e manutenção adequada de veículos automotivos.

Em resumo, o serviço de disponibilização de software com tabela Audatex é uma ferramenta abrangente e essencial para a gestão eficiente da manutenção de veículos, proporcionando conhecimento aprofundado sobre o funcionamento dos componentes, prevenção de danos, substituição adequada de peças e manutenções essenciais para o bom desempenho e segurança dos veículos automotivos.

#### 4. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de nota fiscal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhada obrigatoriamente das CNDs.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com dotação orçamentária 886 com elemento 33390400600000000000.

#### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, respeitando o limite de 120 meses, determinado pelo artigo nº 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante celebração de termo aditivo, de comum acordo entre partes, com justificativa da procuradoria geral do município e devidamente aprovado pelo prefeito municipal de Sapucaia do Sul/RS.

#### 7. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão os responsáveis:

**7.1.1 GESTOR DO CONTRATO:** Flavia Joziane Pereira da Motta, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 93381.

**8.1.2 FISCAL DO CONTRATO:** Juliana Carvalho do Santos, Diretora de Transportes, matrícula nº 93234, juliana.santos@sapucaiaodosul.rs.gov.br (51) 99211-0443.

#### 9. DA DECISÃO:

Encaminho ao Senhor Prefeito, ordenador de despesas, a inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do art 74, da lei nº 14.133/21, **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS**, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias.

DS  
GLD



Prefeitura de  
**Sapucaia do Sul**

000053

## DADOS CADASTRAIS

**Razão Social:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
**Nome Fantasia:** AUDATEX  
**CNPJ:** 02.144.891/0001-85  
**AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 - BLOCO E, 7º ANDAR**  
**CEP 05804-900**  
**CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO**  
**SÃO PAULO - SP - BRASIL**  
**Telefone direto: 55 11 4861 4800 FAX: 55 11 2122 8289**  
**Inscrição Estadual: ISENTO**  
**Inscrição Municipal: 2.638.158-3**  
**E-Mails Administração: [posvendas1@audatex.com.br](mailto:posvendas1@audatex.com.br)**

**Ramo de Atividade:** SISTEMA PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS:  
CARROS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS. MARCAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS.  
**Natureza do controle majoritário do Capital:** INTERNACIONAL  
**Tipo de Capital:** Fechado  
**Data de Fundação:** 01/08/1997  
**Porte da Empresa:** GRANDE  
**Nº. de Funcionários NO BRASIL:** 80

**REFERÊNCIAS BANCÁRIAS: Banco Do Brasil - Agência: 2434 -1 Conta: 5.625-1**

**PESSOA QUE ASSINA CONTRATOS - REPRESENTANTE LEGAL:**  
**GRACIELE LIMA DOMINGOS**  
**RG 30.443.488-7**  
**CPF: 299.950.768/29**  
**Endereço:**  
**AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 - BLOCO E, 7º ANDAR**  
**CEP 05804-900**  
**CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO**  
**SÃO PAULO - SP - BRASIL**

**Assistência Técnica:** (Abertura de chamado no Portal da Empresa)  
[www.solerabrasil.com.br](http://www.solerabrasil.com.br)

**COMERCIAL - Responsável por contratos:**  
**Ignor Ferreira dos Santos**  
**E-mail: [comercialrs1@audatex.com.br](mailto:comercialrs1@audatex.com.br)**  
**TELEFONE: 51 99169 0433**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.144.891/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/09/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUDATEX BRASIL</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>66.21-5-01 - Peritos e avaliadores de seguros</b> <b>66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV MARIA COELHO AGUIAR</b>	NÚMERO <b>215</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO E ANDAR 7</b>	
CEP <b>05.805-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SAO LUIS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@AUDATEX.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 4861-8400</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2023** às **17:09:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000055

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 299950768/29 DMI  
REGISTRO GERAL 30.343.488-7 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2019

REGISTRO CIVIL  
SÃO PAULO-SP SANTA CECILIA CC:LV.B478/FLS.175 /N.104369

POLEGAR DIREITO

T. ELETOR: 000290818360124 CTPS: 00000000060256 UF: SP  
 INS/PIS/PASEF: 13144420777 IDENTIDADE PROFISSIONAL: 0224  
 CERT. MILITAR: CHH: 00001533863880

Delegado de Polícia Delegado de Polícia SSP-SP  
 ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 8000-2

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME: GRACIELE LIMA DOMINGOS

FILIAÇÃO: JOSÉ DOMINGOS

MARIA ELI DOS SANTOS DOMINGOS

DATA NASCIMENTO: 27/05/1982  
 MUNICÍPIO: SUZANO - SP  
 OBSERVAÇÃO:

5335716F

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000056

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
0.989.362/21-8

13 10 21



CONVÊNIO  
CIESP  
SINGULAR

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

## 21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

**AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH**, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sr.<sup>a</sup> **Graciele Lima Domingos**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil ("CPF/ME") sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000 ; e

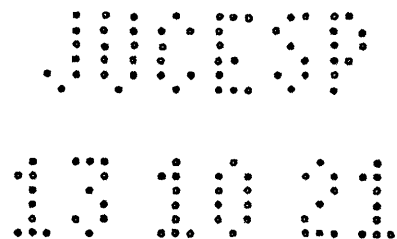
**AUDATEX GMBH**, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sr.<sup>a</sup> **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada;

Únicas sócias da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada "Sociedade";

têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

### 1. Da Alteração da Representação das Sócias

1.1 Inicialmente, resolvem as Sócias consignar a alteração do representante legal, no Brasil, de cada uma delas, devendo o preâmbulo do Contrato Social e os registros da Sociedade serem,



portanto, ajustados, a fim de ~~dele~~ passar a constar a representação legal das sócias **AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH** e **AUDATEX GMBH**, acima qualificadas, pela Sr.<sup>a</sup> **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, nos termos das procurações outorgadas em 23 de setembro de 2021, que ora encontram-se anexas, devidamente revestidas de todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

## 2. Da Alteração na Administração da Sociedade

2.1 As Sócias consignam, sem reservas ou ressalvas, a ciência alteração do endereço de sua administradora, a Sr.<sup>a</sup> **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, que passou da Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, apartamento 134, Prédio A, Barra Funda, CEP 05609-010, para a Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000, ambos localizados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2.2 Ainda, as Sócias consignam a ciência, sem reservas ou ressalvas, a ciência da renúncia ao cargo de administrador da Sociedade do Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, conforme termo de renúncia assinado por este e recebido pela Sociedade na presente data, no endereço de sua sede social.

2.3 Ato subsequente, as Sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, por ora, não eleger um substituto para o administrador ora renunciante e manter apenas a Sr.<sup>a</sup> **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, como a única administradora da Sociedade.

2.4 Nessa linha, as Sócias decidem, sem reservas ou ressalvas, em alterar o Artigo 6º, caput e seus parágrafos, do Contrato Social da Sociedade, tanto para refletir a renúncia do Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, acima qualificado, quanto para alterar as disposições que mencionam a pluralidade de administradores. Desta maneira, as Sócias resolvem dar ao Artigo 6º, do Contrato Social da Sociedade, a seguinte e completa nova redação:



JUL 2019

02

**Artigo 6º.** A Sociedade será administrada pela Sr.ª **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Vigília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000.

**Parágrafo Primeiro.** A designação e a destituição de qualquer administrador(a), que poderá ser sócio(a) ou não sócio(a), deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) o(s) administrador(es) terá(ão) mandato com prazo indeterminado;
- (iii) o(s) administrador(es) permanecerá(ão) em sua função até a posse de seus respectivos sucessores, podendo os sócios não elegerem substituto(s);
- (iv) o(s) administrador(es) poderá(ão) receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

**Parágrafo Segundo.** O(s) administrador(es) praticará(ão), isolada ou conjuntamente, todos os atos de administração da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais, bem

JUDICIAL  
13 10 21

000060

como firmar(em) todos ~~os atos~~ que se refiram à atividade profissional e obrigações financeiras (tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza) da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro.** Os atos ou documentos relacionados a (i) assinatura de instrumentos que envolverem a obrigação financeira da Sociedade em valor maior que R\$300.000,00 (trezentos mil reais), (ii) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (iii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iv) constituição de garantias e (v) alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

**Parágrafo Quarto.** A Sociedade, mediante assinatura de um ou mais administradores, poderá constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia", outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

**Parágrafo Quinto.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade."

### 3. Da Consolidação do Contrato Social

3.1 Por fim, as sócias decidem, por unanimidade, aprovar a nova redação do Contrato Social, que, consolidado, passa a vigorar da seguinte forma.

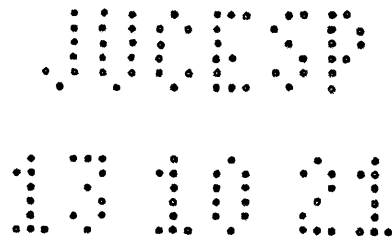
**"AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85**

**NIRE: 35.221.308.805**

**CONTRATO SOCIAL**

### CAPÍTULO I



## DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURACÃO

**Artigo 1º.** A sociedade denomina-se Audatex Brasil Serviços Ltda. ("Sociedade"), regendo-se pelas disposições do presente contrato social, pelo Art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e posteriores alterações.

**Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social:

- (i) a elaboração de programas de computadores (software);
- (ii) o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição e treinamento para sua utilização;
- (iii) serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- (iv) a implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros de veículos, bem como a prestação de serviços correlatos;
- (v) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;
- (vi) serviços de intermediação via de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação de locomoção dos veículos e sua guarda;
- (vii) serviços de intermediação na venda de autopeças, componentes e acessórios automotivos; e
- (viii) serviços de intermediação e agenciamento na distribuição de soluções de meios de pagamentos.

000062

Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º.** O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais), dividido em 2.884.906 (dois milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, novecentas e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

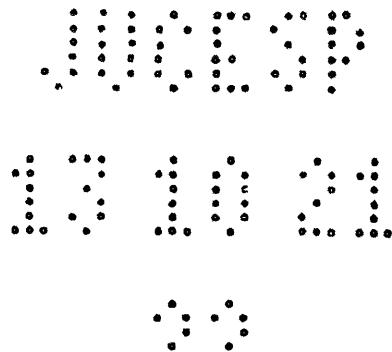
Sócias	Valor (R\$)	Quotas	%
Audatex (Schweiz) GmbH	2.594.363,00	2.594.363	89,9%
Audatex GmbH	290.543,00	290.543	10,1%
<b>Total:</b>	<b>2.884.906,00</b>	<b>2.884.906</b>	<b>100,0%</b>

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do Artigo 997, VIII, do Código Civil.

**Parágrafo Segundo.** Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste contrato social, conforme o caso.

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 6º.** A Sociedade será administrada pela Sr.<sup>a</sup> **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Vigília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000.



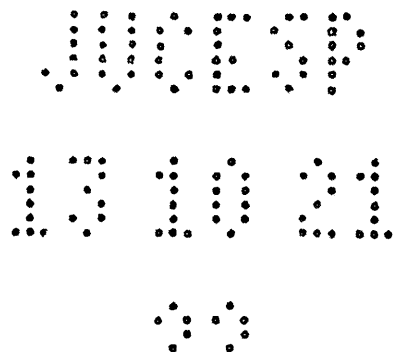
**Parágrafo Primeiro.** A designação e a destituição de qualquer administrador(a), que poderá ser sócio(a) ou não sócio(a), deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administrador(a) pelas sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) o(s) administrador(es) terá(ão) mandato com prazo indeterminado;
- (iii) o(s) administrador(es) permanecerá(ão) em sua função até a posse de seus respectivos sucessores, podendo os sócios não elegerem substituto(s);
- (iv) o(s) administrador(es) poderá(ão) receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

**Parágrafo Segundo.** O(s) administrador(es) praticará(ão), isolada ou conjuntamente, todos os atos de administração da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais, bem como firmar(em) todos os atos que se refiram à atividade profissional e obrigações financeiras (tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza) da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro.** Os atos ou documentos relacionados a (i) assinatura de instrumentos que envolverem a obrigação financeira da Sociedade em valor maior que R\$300.000,00 (trezentos mil reais), (ii) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (iii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iv) constituição de garantias e (v)





alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

**Parágrafo Quarto.** A Sociedade, mediante assinatura de um ou mais administradores, poderá constituir procuradores “ad negotia” e “ad judicia”, outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

**Parágrafo Quinto.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade.

#### CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Artigo 7º.** Salvo as hipóteses de quórum específico, previsto em lei ou neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstas em lei, observadas as disposições do Art. 1.071 a 1.080 do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro.** As atas das reuniões de sócios serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente, nos 20 (vinte) dias subseqüentes à realização da referida reunião.

**Parágrafo Segundo.** A reunião de sócios se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

**Parágrafo Terceiro.** As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Quarto.** A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

000065

00

**Parágrafo Quinto.** As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

## CAPÍTULO V DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL

**Artigo 8º.** Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital, na forma do Art. 1.081 do Código Civil. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de sócios que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de sócios representando mais da metade do capital social.

## CAPÍTULO VI DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Artigo 9º.** A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos sócios que representarem a maioria do capital social quando for a venda, cessão, ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

**Parágrafo Primeiro.** Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à Sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, aos que, no prazo acima indicado, manifestar em o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

**Parágrafo Segundo.** Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de

JUCESP  
131021

preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado

## CAPÍTULO VII DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 10.** Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

**Parágrafo Primeiro.** A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

## CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 11.** A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação de sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**Parágrafo Primeiro.** A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, devendo o sócio remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.

JUL 29  
19 10 21

00

**Parágrafo Segundo.** As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da Sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Terceiro.** Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

**Parágrafo Quarto.** A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

#### CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

**Artigo 12.** Poderão os sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Único.** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

#### CAPÍTULO X DA LIQUIDACÃO

**Artigo 13.** No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

#### CAPÍTULO XI DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA





JUCESP  
13 10 21  
20

CAPÍTULO XIV  
DO FORO

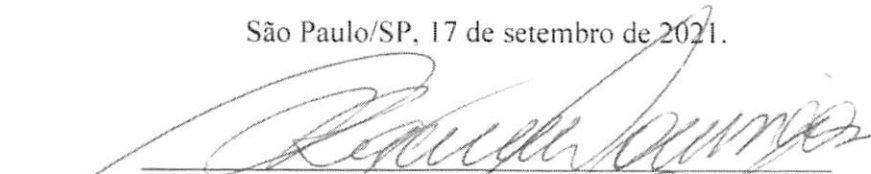
**Artigo 17.** As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

CAPÍTULO XV  
DA TRANSFORMAÇÃO

**Artigo 18.** A Sociedade poderá ser transformada em "sociedade por ações" a qualquer tempo, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

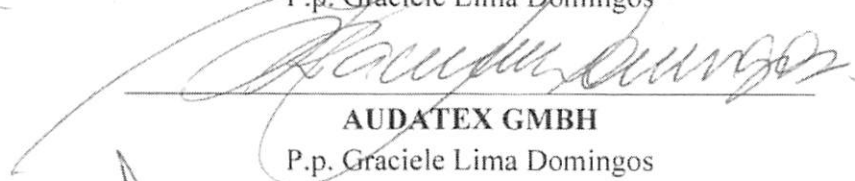
São Paulo/SP, 17 de setembro de 2021.

Sócios:



AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH

P.p. Graciele Lima Domingos



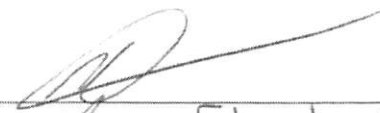
AUDATEX GMBH

P.p. Graciele Lima Domingos

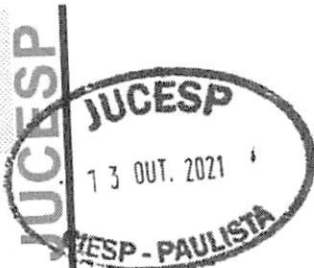
Testemunhas:



Nome: MATHEWS PIRES  
RG/órgão expedidor: 39.657.870-8 SSP-SP  
CPF/ME: 467.601.488-03



Nome: Marco Eduardo Noronha do Almeida  
RG/órgão expedidor: 37.702.767-3 SSP/SP  
CPF/ME: 423.757.528-48





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão n°: 45156977/2023

Expedição: 31/08/2023, às 14:05:39

Validade: 27/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.144.891/0001-85  
**Razão Social:** AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA  
**Endereço:** AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 05805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/08/2023 a 22/09/2023

**Certificação Número:** 2023082405542895482749

Informação obtida em 31/08/2023 14:08:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000071



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0519442 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 02.144.891/

**Contribuinte:** AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

**Liberação:** 25/05/2023

**Validade:** 21/11/2023

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.638.158-3- Início atv :15/10/1997 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 215 - CEP: 05805-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:54:04 horas do dia 31/08/2023 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** AA789310

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

000072



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23081085183-97

Data e hora da emissão 31/08/2023 14:02:59

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.144.891

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 49308256

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 31/08/2023 13:58:14

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

000074



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 02.144.891/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:44:58 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **FC95.3F38.F046.BDAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000075

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35221308805		21/03/2007	02/09/1997				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
04.891/0001-85		AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR		215	CENTRO EMPRES		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM SAO LUIS		SAO PAULO	SP	05805-000	R\$	2.884.906,00	

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

SÓCIO			
NOME			
AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
06622000	SÓCIO	2.594.363,00	

SÓCIO			
NOME			
AUDATEX GMBH			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
05546649000	SÓCIO	290.543,00	

PROCURADOR				
NOME				
GRACIELE LIMA DOMINGOS				
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PROFESSORA VIRGILIA RODRIGUES AL			360	APTO 08
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR MENDE	SAO PAULO	SP	02346-000	304434887

CPF 299.950.768-29	CARGO PROCURADOR	QUANTIDADE COTAS
-----------------------	---------------------	------------------

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

DATA 02/03/2023	NÚMERO 096.249/23-7
--------------------	------------------------

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 15/02/2023. DELIBERAR: (I) APRECIACAO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAME, DISCUSSAO E VOTACAO DO BALANCO ANUAL E DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL DE 20233. (II) APRECIACAO DOS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAME, DISCUSSAO E VOTACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO PERIODO DE 01/01/2023 A 31/01/2023 E (III) DELIBERACAO SOBRE A DISTRIBUICAO E PAGAMENTO DE LUCROS.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221308805  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/08/2023



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 218108809, sexta-feira, 18 de agosto de 2023 às 14:17:51.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 4631979**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 02.144.891/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de agosto de 2023.

**PEDIDO Nº:**

0069011086







# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 19 de Setembro de 2023.

**DE:**

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de trabalho de transmissão, locação do sistema de orçamentação eletrônica – Sistema Audatex – versão GOV, com suporte e treinamento à plataforma, para acesso ao banco de dados e preços de peças para manutenção dos veículos em geral, de toda a frota do município deste município de Planalto PR, com carga horária de 21 horas, encaminhamos:

**PARA:**

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:**

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

**LUIZ CARLOS BONI**

**Prefeito Municipal**

000079



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 19 de Setembro de 2023.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando Contratação de empresa especializada para fornecimento de trabalho de transmissão, locação do sistema de orçamentação eletrônica – Sistema Audatex – versão GOV, com suporte e treinamento à plataforma, para acesso ao banco de dados e preços de peças para manutenção dos veículos em geral, de toda a frota do município deste município de Planalto PR, expedido por Vossa Excelência na data de 18 de Setembro de 2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo Secretário Municipal de Administração, no valor total de **R\$ 11.857,98(Onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER  
Contador  
- C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO  
Secretário de Finanças

000080



Equiplano

**Prefeitura Municipal de Planalto - 2023**  
**Saldo das contas de despesa**  
 Calculado em : 15/09/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração	500.000,00	500.000,00	283.060,04	216.939,96
103 Departamento de Administração Geral	500.000,00	500.000,00	283.060,04	216.939,96
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	500.000,00	500.000,00	283.060,04	216.939,96
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
— 00280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	283.060,04	216.939,96
<b>Total Geral</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>283.060,04</b>	<b>216.939,96</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/09/2023  
 Órgão entre: 02 e 14  
 Tipo: 2  
 Ordem: 007  
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00  
 Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

000001



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° ...../2023 PROCESSO N° ..... /2023

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**OBJETO** - Contratação de empresa especializada para fornecimento de trabalho de transmissão, locação do sistema de orçamentação eletrônica – Sistema Audatex – versão GOV, com suporte e treinamento à plataforma, para acesso ao banco de dados e preços de peças para manutenção dos veículos em geral, de toda a frota do município deste município de Planalto PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Licença anual de software e banco de dados para consulta de cotação do valor de mercado de peças de reposição para veículos automotores, incluindo a implantação do sistema, com licença para um período de um ano de uso, manutenção/atualização do sistema e disponibilização de treinamento de pessoal a ser realizado na sede da prefeitura municipal de Planalto PR.	01	UN	R\$ 9.285,00	R\$ 9.285,00
02	Licença adicional para um período de um ano de uso (acesso adicional em rede).	01	UN	R\$ 2.572,98	R\$ 2.572,98
<b>TOTAL: R\$ 11.857,98</b>					

**EMPRESA:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ N°** 02.144.891/0001-85.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

3

000082



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado total (parcela única) em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e instalação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is). Sendo que, na mesma deverá constar a descrição do objeto fornecido e assinatura do Responsável pelo recebimento do objeto.

**PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.857,98(Onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Planalto-PR ..... de Setembro de 2023.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

Boni

000083





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../2023 INEXIGIBILIDADE Nº ---/2023

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Termo de INEXIGIBILIDADE Nº ---/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento de trabalho de transmissão, locação do sistema de orçamentação eletrônica – Sistema Audatex – versão GOV, com suporte e treinamento à plataforma, para acesso ao banco de dados e preços de peças para manutenção dos veículos em geral, de toda a frota do município deste município de Planalto PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Licença anual de software e banco de dados para consulta de cotação do valor de mercado de peças de reposição para veículos automotores, incluindo a implantação do sistema, com licença para um período de um ano de uso, manutenção/atualização do sistema e disponibilização de treinamento de pessoal a ser realizado na sede da prefeitura municipal de Planalto PR.	01	UN	R\$ 9.285,00	R\$ 9.285,00





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Licença adicional para um período de um ano de uso (acesso adicional em rede).	01	UN	R\$ 2.572,98	R\$ 2.572,98
<b>TOTAL: R\$ 11.857,98</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

**Parágrafo Primeiro** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital INEXIGIBILIDADE Nº. ---/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ ..... (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado total (parcela única) em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e instalação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is). Sendo que, na mesma deverá constar a descrição do objeto fornecido e assinatura do Responsável pelo recebimento do objeto.

**Parágrafo Segundo** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição da prestação de serviços conforme objeto licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quarto** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

**Parágrafo Sexto** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Sétimo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

## Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o serviço de capacitação dos servidores municipais nos dias e horários definidos. Conforme a proposta encaminhada.
- O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados (se for o caso). O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela SOLERA, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.
- Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.
- Será firmado contrato com vigência de 12 (doze) meses.
- Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para a entrega e instalação do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.
- A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Primeiro** - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA NONA – PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência do objeto e validade do presente Contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** – O preço do objeto constante neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo Quarto** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

**Parágrafo Sexto** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3

6

000089



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

3

7

000090





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTROLE INTERNO

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇOS

### I – Relatório

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Supervisão de contratação direta, via inexigibilidade, da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, para fornecer software de pesquisa de preços (software), para acesso ao banco de dados de preços de peças para manutenção de veículos automotores da frota da Municipalidade, com licença para um período de 12 (doze) meses, manutenção/atualização do sistema e disponibilização de treinamento de pessoal, além de licença adicional em rede, ao custo máximo de R\$ 11.857,98 (onze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Certidão ASSESPROSP, Apresentação do Software e Proposta Comercial, Alteração Contratual, Documentos Pessoais, Orçamento, Notas Fiscais, Certidões Negativas, Atestado de Exclusividade, Acórdão nº 1444/08 – TC/PR e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, 1 da Lei n.º 8.666/93.

É o breve relato.

### II – Fundamentação

#### a) Da Inexigibilidade da Licitação

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

000091

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso I do referido dispositivo:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

O dispositivo supramencionado estabelece que a inexigibilidade de licitação decorre, basicamente, da presença de situação de inviabilidade de competição, quando a necessidade pública somente possa ser atendida por um único fornecedor, ante a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento. Vale aqui reproduzir a seguinte lição de Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

*A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode configurar-se inviabilidade de competição, para os fins do art. 25 da Lei nº 8.666, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal.*

*A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida.*

*Ou, ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um dentre os diversos sujeitos aptos a executar satisfatoriamente o contrato visado pela Administração.*

<sup>1</sup> Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. – São Paulo: Dialética, 2009, p. 367

*Mas todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade de licitação.*

*Ou seja, o conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetivamente incompatível com a realização dos fins buscados pelo Estado.*

*Há casos em que o interesse sob tutela estatal apresenta-se com tamanhas peculiaridades que seu atendimento não pode ser reconduzido aos casos e parâmetros comuns e usuais. Existe uma singularidade nesse interesse, que exclui a competição entre particulares.*

**Neste quesito, para a aquisição de referido software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotivo fora certificado que a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA é autora e única fornecedora do referido software, inviabilizando a competição para referido material.**

**b) Do enquadramento da contratação nas hipóteses de inexigibilidade de licitação**

Dos documentos que instruem este processo verifica-se que no item 04 do termo de referência as Secretarias solicitantes informam que contratação trará agilidade e segurança na orçamentação de peças e serviços para manutenção da frota do Município sendo, portanto essencial para a economicidade e eficiência na execução dos serviços do Município que necessitem de veículos, caminhões, ônibus e máquinas.

Assim, a Secretaria de Administração entende ser necessária a aquisição de referido software e treinamento de servidores é de fundamental importância para maior agilidade e segurança nos controles de futuras e eventuais contratações. Também porque não é possível saber quais necessidades específicas de peças ou defeitos que acontecerão na frota do Município.

O Atestado de Exclusividade, emitido pela ASSESPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação (fl. 37) atesta que a empresa AUDATEX Brasil Serviços Ltda. é a única que fornece o produto e a senha de acesso à ferramenta de pesquisas, conhecida como Tabela Audatex, muito utilizada pelo Município na fase interna de elaboração dos seus procedimentos licitatórios visando a reparação de veículos.

Com isso, fica comprovada a inviabilidade da competição, por força da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. De consequência, justifica-se a contratação, via inexigibilidade, com base no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/93.

A solicitação veio acompanhada de orçamento apresentado pela empresa, acompanhado de consulta no Banco de preços para comprovação do valor, onde encontrou-se somente para o item 01, demonstrando que o preço está dentro do praticado pelo mercado; outrossim, foram anexadas ao processo notas para comprovação de que o preço está dentro do praticado entre a empresa e demais órgãos que contrataram, também contrato firmado entre a contratada e outro município do Paraná pelo mesmo valor, demonstrando que o preço ofertado é condizente com o que a Audatex Brasil Serviços Ltda. vem praticando.

Assim, a justificativa (estimativa) de preços está em conformidade com o disposto nos artigos 7º, § 2º, inciso II, e 40, § 2º, inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93, denotando-se a inviabilidade de competição, por força da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, justifica a contratação, via inexigibilidade, da Audatex Brasil Serviços Ltda.

Desta forma, ao que tudo indica, o caso em apreço configura situação de inexigibilidade de licitação, na forma prevista pelo artigo 25, *caput e inciso I*, da Lei n.º 8.666/93, se fazendo imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da inexigibilidade na imprensa oficial.

#### **c) Do cumprimento dos demais requisitos**

O artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, estabelece os requisitos para legalidade do procedimento, dentre os quais, a razão da escolha do fornecedor, amplamente fundamentada, e a justificativa do preço.

O Departamento solicitante informa custas no valor de R\$ 11.857,98 (onze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), tendo sido juntado notas fiscais de outros municípios em documentação anexa ao presente processo licitatório.

Assim, quanto a tal quesito, ao que tudo indica, verifica-se a legalidade da inexigibilidade do processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública, dentre eles a publicidade do ato.

A Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas.

Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

000094

Quanto à necessidade de contrato, recomenda-se a formalização do instrumento contratual em razão do valor da contratação, bem como por resultar em obrigações futuras.

**A minuta da Inexigibilidade da Licitação e a minuta do contrato estão em consonância com a Lei 8.666/93.**

### **III – Conclusão**

Por todo o exposto, observados os apontamentos deste Parecer, conclui-se pela possibilidade de aquisição direta da licença de uso do software, banco de dados para cotações, treinamentos e licença adicional AUDATEX.

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, conforme segue:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço;*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (i) justificar a situação de inexigibilidade; (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (iii) justificar a escolha do contratado; e (iv) justificar a aceitação da proposta.

Para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a r. empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo

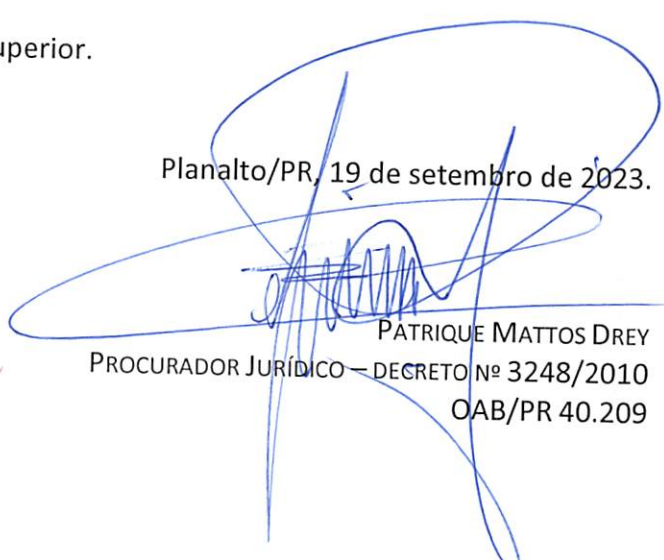
único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Concluídas as diligências, remetam-se os autos ao Controle Interno para elaboração de parecer e caso o parecer seja pela inviabilidade da contratação, requer sejam novamente remetidos à Procuradoria Jurídica para análise e, então que encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 19 de setembro de 2023.



PATRIQUE MATTOS DREY  
PROCURADOR JURÍDICO – DECRETO Nº 3248/2010  
OAB/PR 40.209





**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, por seu Controlador Interno, OLDECIR CAMPOS, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de nº 6.045.397-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 990.135.769-15, com o presente, quer apresentar ao Departamento de Licitação as considerações conforme a seguir expostas:

### **I - DO RELATÓRIO**

Trata-se de processo relativo ao exame e análise pertinente a Contratação de empresa especializada para fornecimento de trabalho de transmissão, locação do sistema de orçamentação eletrônica - Sistema Audatex - versão GOV, com suporte e treinamento à plataforma, para acesso ao banco de dados e preços de peças para manutenção dos veículos em geral, de toda a frota do município deste município de Planalto-Pr.

O Sistema de Controle Interno para emissão do seu parecer técnico utilizou o processo de inexigibilidade, devidamente numerado de fls

000097



001 à 96.

## II - FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE

Inicialmente, é importante que se analise a possibilidade de utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

Sabe-se que, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Em caráter excepcional, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
*Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000*  
*e-mail: planalto@rline.com.br*  
*Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101*  
**PLANALTO - PARANÁ**

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Destacou-se).

Neste sentido, nota-se que o objeto de interesse se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme legislação transcrita acima.

Oportuno dizer, que tal justificativa da inexigibilidade, na hipótese é a inviabilidade de competição, no caso, verifica-se a necessidade de aquisição de um objeto específico, conforme denota a aquisição do referido software de consulta/balizamento de preços que a empresa Audatex Brasil Serviços Ltda. é autora única do referido objeto.

É importante frisar ainda, que os requisitos legais de habilitação acerca de contratações administrativas não eximem o futuro contratado por inexigibilidade de licitação de sua regularidade jurídica nos termos do art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, observando os documentos pertinente ao Processo de Inexigibilidade, constatamos os critérios que justifiquem a contratação, como a definição clara e precisa do objeto, a existência da necessidade administrativa

31  
000099





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

da contratação, indicação do pretendido contratado e justificativa técnica de sua escolha, e, por fim, a especificação das condições e prazos, preço compatível como praticado no mercado, inclusive de entrega do objeto da aquisição e do pagamento.

### III - DA CONCLUSÃO

Sendo assim, concluímos que a aquisição do objeto, enquadra-se na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos art. 25, I, opina-se pela regularidade da Inexigibilidade de Licitação.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Planalto-Pr., 19 de setembro de 2023

OLDECIR CAMPOS  
Controle Interno



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 19 de Setembro de 2023.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pertinente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de trabalho de transmissão, locação do sistema de orçamentação eletrônica – Sistema Audatex – versão GOV, com suporte e treinamento à plataforma, para acesso ao banco de dados e preços de peças para manutenção dos veículos em geral, de toda a frota do município deste município de Planalto PR., nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 083/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

000101



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

### PROCESSO Nº 218/2023

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**OBJETO** - Contratação de empresa especializada para fornecimento de trabalho de transmissão, locação do sistema de orçamentação eletrônica – Sistema Audatex – versão GOV, com suporte e treinamento à plataforma, para acesso ao banco de dados e preços de peças para manutenção dos veículos em geral, de toda a frota do município deste município de Planalto PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Licença anual de software e banco de dados para consulta de cotação do valor de mercado de peças de reposição para veículos automotores, incluindo a implantação do sistema, com licença para um período de um ano de uso, manutenção/atualização do sistema e disponibilização de treinamento de pessoal a ser realizado na sede da prefeitura municipal de Planalto PR.	01	UN	R\$ 9.285,00	R\$ 9.285,00
02	Licença adicional para um período de um ano de uso (acesso adicional em rede).	01	UN	R\$ 2.572,98	R\$ 2.572,98
<b>TOTAL: R\$ 11.857,98</b>					

**EMPRESA:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ Nº** 02.144.891/0001-85.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

30/11 000102





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado total (parcela única) em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e instalação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is). Sendo que, na mesma deverá constar a descrição do objeto fornecido e assinatura do Responsável pelo recebimento do objeto.

**PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.857,98(Onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Planalto-PR 19 de Setembro de 2023.

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**  
**Prefeito Municipal**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de trabalho de transmissão, locação do sistema de orçamentação eletrônica – Sistema Audatex – versão GOV, com suporte e treinamento à plataforma, para acesso ao banco de dados e preços de peças para manutenção dos veículos em geral, de toda a frota do município deste município de Planalto PR.

**EMPRESA:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ Nº** 02.144.891/0001-85.

**VALOR:** R\$ 11.857,98(Onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

**DATA:** 19 de Setembro de 2023.

***LUIZ CARLOS BONI***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Vinicius Ruckhaber  
**Código Identificador:** 15C89C52

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/09/2023. Edição 2861

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

00016



# LÍDERES EM MOVIMENTO 2023 ESTÁ COM INSCRIÇÕES ABERTAS

O maior evento de liderança do Brasil já está com data marcada. Promovido pelo Polo de Liderança Sebrae, a quarta edição do Líderes em Movimento acontece nos dias 2 e 3 de outubro, em Foz do Iguaçu (PR). As inscrições são gratuitas e abertas ao público, que pode participar de forma on-line pelo YouTube.

No ano passado, a iniciativa reuniu mais de 18 mil inscritos de todos os estados brasileiros. A expectativa dos organizadores é repetir essa marca em 2023. Para o evento presencial, são 1.000 vagas para quem já participa de ações do Polo de Liderança, no Brasil.

O evento tem como objetivo envolver lideranças de todo o Brasil para compartilhar suas realidades, conectando diferentes culturas e formas de linguagem. As temáticas que serão abordadas vão desde a liderança por valores, trabalho com propósito em bus-

ca de um impacto positivo na sociedade, por meio de narrativas inspiradoras, até painéis que tratam sobre os impactos da inovação e da tecnologia com a essência humana.

O coordenador nacional do Polo de Liderança Sebrae, Julio Cezar Agostini, explica que, anualmente, o evento reúne lideranças de todos os estados, incluindo o Distrito Federal, com o intuito de desenvolver e estimular uma vasta rede de pessoas comprometidas com o fortalecimento do cenário no Brasil.

“O encontro é fundamental para estimular vivências ricas de informação, com provocações de reflexões que possam transformar a visão dos participantes. Os líderes são essenciais na promoção das transformações que almejamos para melhorar a competitividade empresarial e impulsionar os negócios de pequeno porte no Brasil”, diz o coorde-

nador.

## PROGRAMAÇÃO E INSCRIÇÕES

O evento terá diversas atrações, com destaque para as palestras com representantes dos Médicos sem Fronteiras, organização humanitária que atende áreas em crise ao redor do mundo. Outro destaque é a participação da Maria Homem, especialista em liderança e desenvolvimento pessoal, e Tati Bernardi, escritora e columnista.

Um momento de imersão acontecerá durante o início das programações, com a projeção de um holograma fundindo mundos com o intuito de inspirar, emocionar e gerar admiração no público. Ainda está confirmada uma apresentação especial do grupo de percussão Olodum.

Voltado para lideranças, representantes empresariais e quem desempenha papéis-chave em diferentes áreas, como ambiente di-



**LÍDERES em movimento SEBRAE**

Você se inspira. **Juntos, cocriamos o futuro**

Torne a sua liderança mais estratégica e conquiste melhores resultados

**02 e 03/10**  
Transmissão online

Garanta já a sua vaga

**POL DE LIDERANÇA SEBRAE**

gital, comunidade, diversidade e inclusão, economia sustentável, ecossistema de inovação, empresarial, investidores, planejamento público, político, produtor de conhecimento, representação empresarial, rural e terceiro setor.

Para garantir a partici-

pação no Líderes em Movimento, é necessário acessar o site oficial do evento em [www.sebraelideresmovimento.com.br](http://www.sebraelideresmovimento.com.br) e fazer a inscrição gratuitamente. Nesse link, a programação completa também pode ser conferida. (Assessoria de Imprensa Sebrae/PR)

## FORÇA DO AGRONEGÓCIO



Consolidado como o principal setor da economia brasileira há mais de uma década, o agronegócio se mostra a cada safra um grande motor de desenvolvimento e geração de riquezas. No passado, a pecuária e agricultura re-

presentaram cerca de 25% de todo o Produto Interno Bruto (PIB) do país. E a expectativa para o novo período produtivo, que teve início em 1º de julho, segue em alta. Um levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA), do

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), projeta aumento de 16,8% na safra de grãos na comparação a 2022. Os resultados podem fazer com que o PIB específico do agro chegue a R\$ 2,6 trilhões.

### RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de trabalho de transmissão, locação do sistema de orçamentação eletrônica – Sistema Audatex – versão GOV, com suporte e treinamento à plataforma, para acesso ao banco de dados e preços de peças para manutenção dos veículos em geral, de toda a frota do município deste município de Planalto PR.

**EMPRESA:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ:** Nº 02.144.891/0001-85.

**VALOR:** R\$ 11.857,98 (Onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

**DATA:** 19 de Setembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 055/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 055/2023, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo terracedor de arrasto e escavadeira hidráulica com rompedor, utilizados pelo Município de Planalto.

**VALOR TOTAL:** R\$ 522.500,00 (quinhentos e vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais).

**DATA DA ABERTURA:** 03 de Outubro de 2023 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

**000105**

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal